



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
DIAD – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO – PPGT/UFMAA

PREGÃO ELETRÔNICO: 90.102/2025

PROCESSO: 23115.007355/2025-02

Objeto: prestação de serviços de Gerenciamento de Meios Logísticos, para fornecimento contínuo de serviços de outsourcing para operação de ALMOXARIFADO VIRTUAL in company, conforme demanda, nas unidades da Universidade Federal do Maranhão e demais órgãos e entidades participantes, visando suprir materiais de consumo para laboratórios de ensino, pesquisa e extensão através de um Sistema web, abrangendo todas as medidas necessárias para sua execução

Senhor Pregoeiro,

A empresa SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, inscrita no CNPJ 53.848.637/0001-07, com sede Rua Síria ,71 – sala 01- Jardim Oswaldo Cruz – São José dos Campos – SP – CEP 12.216-530, por intermédio do seu(sua) representante legal o Sr. Marco Antônio Soares de Oliveira, portador(a) da carteira de identidade nº04.163.727-3 e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº608.368.307-68, tendo examinado minuciosamente as normas específicas do referido Pregão Eletrônico, e após tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, passa a formular a seguinte proposta:

Proposta de Preços:

CNPJ: 53.848.637/0001-07 Razão Social: SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA E-mail: contato@smartmd.com.br
Endereço: Rua Síria, 71, SALA 01 - Jardim Oswaldo Cruz, São José dos Campos - SP Telefone: (11) 99849-6928
Banco: Santander (033) Agência: 0787 Conta Corrente: 13002296

Item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor de referência para aplicação do desconto	Percentual de desconto proposto	Valor Proposto Unitário	Valor Proposto Total
1	Serviços continuados de outsourcing para operação de almoxarifado virtual in company, sob demanda, integrados ao sistema web disponibilizado e implementado pela CONTRATADA, envolvendo fornecimento de material de consumo LABORATORIAL, conforme previstos na lista de fornecimento, com entrega porta-a porta nos endereços dos usuários dos serviços.	TICKET	9.657	R\$ 350,00	(1,00 %)	R\$ 346,50	R\$ 3.346.150,50

Declaramos ainda:

- a) Que os preços indicados na proposta incluem todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes;

Rua Síria ,71 – sala 01- Jardim Oswaldo Cruz – São José dos Campos – SP – CEP 12.216-530
Telefone ..: (11) 99849-6928 - e-mail.: licitacao@smartmd.com.br e contato@smartmd.com.br



- b) Que conhecemos a legislação de regência desta licitação, e que os serviços serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) Que o prazo de validade desta proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

Declaramos, sob as penas da lei que:

- a) Os materiais serão entregues estritamente de acordo com as especificações, condições, exigências constantes do Termo de Referência Anexo I do edital, bem como, nos seus demais anexos, sob pena de não serem aceitos pelo órgão licitante.
- b) Estamos de pleno acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, termo de referência e instrumento de contrato.
- c) Estamos cientes da responsabilidade administrativa, civil e penal, bem como ter tomado conhecimento de todas as informações e condições necessárias à correta cotação do objeto licitado.
- d) Os preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive frete, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, parafiscais, comerciais e outros inerentes ao objeto relativo ao procedimento licitatório, inclusive despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.
- e) Cumpriremos todos os prazos estabelecidos no edital e seus anexos.
- f) Na proposta, os preços unitários dos objetos ofertados na licitação são fixos e irreajustáveis. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

São José dos Campos, 25 de Julho de 2025.

Marco Antônio Soares de Oliveira
Identidade n.º 04.163.727-3 Detran RJ
CPF n.º 608.368.307-68



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **53.848.637/0001-07**
Razão Social: **SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**
Nome Fantasia: **SMART MD**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **07/05/2026**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Litar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/11/2025	Automática
FGTS	Validade:	01/08/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	17/12/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	18/12/2025
Receita Municipal	Validade:	20/12/2025

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 53.848.637/0001-07
Razão Social: SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
Nome Fantasia: SMART MD
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 07/05/2026

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA MEI: Não
Capital Social: R\$ 350.000,00 Data de Abertura da Empresa: 07/02/2024
CNAE Primário: 4645-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS

CNAE Secundário 1: 4644-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS
CNAE Secundário 2: 4645-1/03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
CNAE Secundário 3: 4646-0/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE
CNAE Secundário 4: 4646-0/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE
CNAE Secundário 5: 4649-4/08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE,
CNAE Secundário 6: 4664-8/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E
CNAE Secundário 7: 5211-7/99 - DEPÓSITOS DE MERCADORIAS PARA TERCEIROS, EXCETO
CNAE Secundário 8: 7739-0/02 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E
CNAE Secundário 9: 8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS
CNAE Secundário 10: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E
CNAE Secundário 11: 8630-5/03 - ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A
CNAE Secundário 12: 8640-2/07 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE
CNAE Secundário 13: 8640-2/08 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO -
CNAE Secundário 14: 8640-2/09 - SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS -
CNAE Secundário 15: 8660-7/00 - ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
CNAE Secundário 16: 8690-9/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA

Dados para Contato

CEP: 12.216-530
Endereço: RUA SIRIA, 71 - SALA 01 - JARDIM OSWALDO CRUZ
Município / UF: São José dos Campos / São Paulo
Telefone: (12) 33226779
E-mail: contato@smartmd.com.br

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável Legal

CPF: 608.368.307-68
Nome: MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 608.368.307-68
Nome: MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA
E-mail: marciosousanova@gmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 608.368.307-68 Participação Societária: 100,00%
Nome: MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA
Número do Documento: 041637273 Órgão Expedidor: DETRAN
Data de Expedição: 30/06/2021 Data de Nascimento: 13/06/1957
Filiação Materna: ZELIA SOARES DE OLIVEIRA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 21.230-035
Endereço: RUA PADRE ALBUQUERQUE, 37 - CASA - IRAJA
Município / UF: Rio de Janeiro / Rio de Janeiro
Telefone: (21) 24715306
E-mail: contato@smartmd.com.br

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/07/2025 09:19:57

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**
CNPJ: **53.848.637/0001-07**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punitidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**

CPF/CNPJ: **53.848.637/0001-07**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:19:32 do dia 25/07/2025 , com validade até o dia 24/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: FOFddBeCtLesKcjucDtG

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**

CPF/CNPJ: **53.848.637/0001-07**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:19:37 do dia 25/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: ZZS1250725091937

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/07/2025 às 09:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 53.848.637/0001-07.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6883.767B.3579.B011 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **608.368.307-68**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:41:03 do dia 25/07/2025, com validade até o dia 24/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: wVs1C4l34HROnBUBeUYO

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA**

CPF/CNPJ: **608.368.307-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 11:41:15 do dia 25/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: N46K250725114115

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/07/2025 às 11:41) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 608.368.307-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6883.97A3.26F4.2499 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

CERTIDÃO DE ISSQN/TAXA DE LICENÇA

CERTIFICA, que não consta(m) até a presente data/hora, débito(s) relativos a Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas de Licença, que onerem a Inscrição Municipal nº **457366** em nome de **SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**. Fica, entretanto, assegurado ao Município, o direito de cobrança de qualquer débito que seja apurado posteriormente, sujeitando-se ainda o contribuinte, se for o caso, às penalidades cabíveis e previstas em Lei.

Obs: **CERTIDÃO NEGATIVA**

Documento emitido via internet em **18/07/2025 12:35:09**.

Chave para validação: **34DP8 AB75E F8DDC**.

Válido até **14/01/2026**.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Prefeitura, na internet, no endereço <http://www.sjc.sp.gov.br>

A presente certidão foi emitida pelo site <http://www.sjc.sp.gov.br>, através do sistema informatizado da PMSJC, nos termos do Decreto 10.951/03 de 24 de abril de 2003.

Certidão Expedida Gratuitamente



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
CNPJ: 53.848.637/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:29:20 do dia 15/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/11/2025.

Código de controle da certidão: **2CA9.CED1.69E8.E178**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 53.848.637/0001-07

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25070681927-44

Data e hora da emissão 14/07/2025 10:45:36

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
COORDENADORIA TRIBUTÁRIA MOBILIÁRIA**

CERTIDÃO DE DÉBITOS MUNICIPAIS, TRIBUTOS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS

CERTIFICA E DÁ FÉ, que não consta(m) até presente data, débito(s) relativo(s) a Tributo(s) e Multa(s), que onere(m) o nome de **SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA CNPJ:53.848.637/0001-07** na Inscrição nº **457366**. Fica, entretanto, assegurado ao Município, o direito de cobrança de qualquer débito que seja apurado posteriormente, sujeitando-se ainda o contribuinte, se for o caso, as penalidades cabíveis e previstas em Lei.

Obs: CERTIDÃO NEGATIVA.

Esta certidão não abrange o(s) débito(s) Imobiliário(s), em nome de terceiros, eventualmente existente(s) no imóvel onde está estabelecido à empresa, devendo, se necessário, ser requerida em separado.

Certidão concedida no dia **23/06/2025** às **11:12:26**

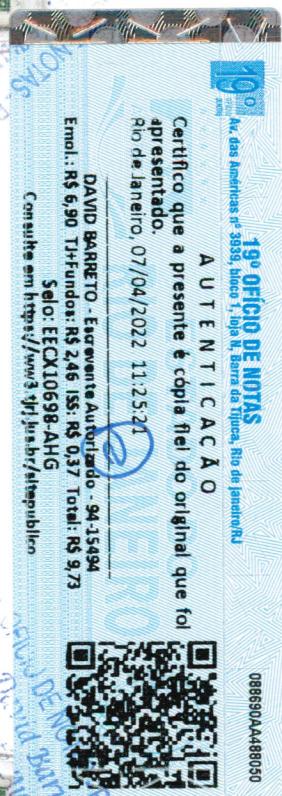
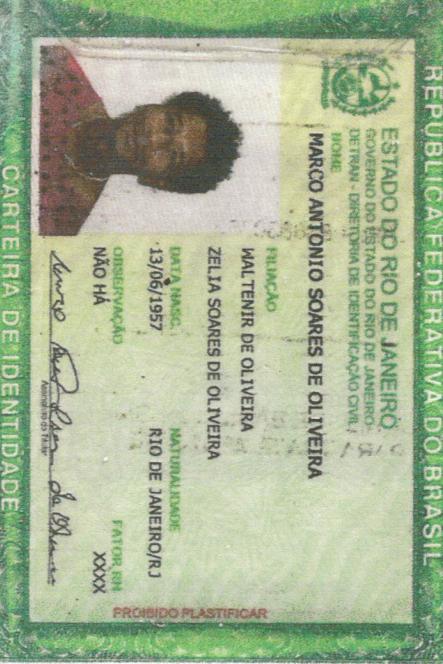
Valido até: **20/12/2025**

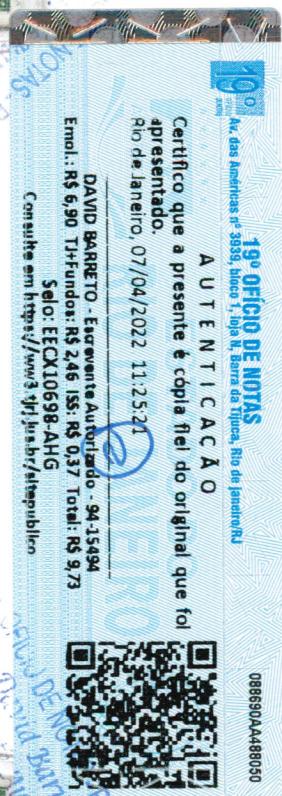
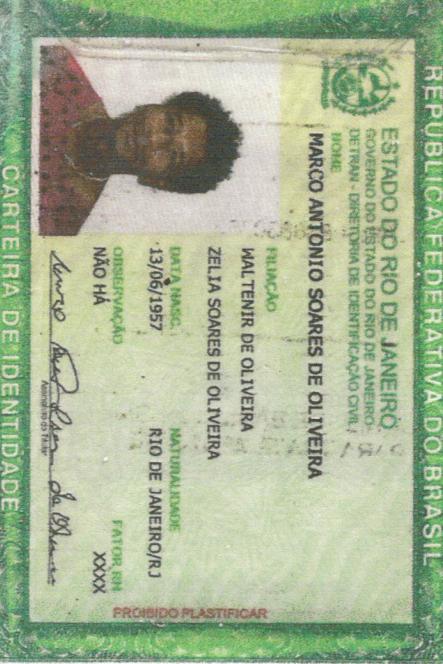
Chave para validação: **4GBEA2P3BGFFG77**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Prefeitura Municipal, na internet, no endereço <http://www.sjc.sp.gov.br>.

A presente certidão foi emitida pelo site <http://www.sjc.sp.gov.br>, através do sistema informatizado da PMSJC, nos termos do Decreto 10.951/03 de 24 de abril de 2003.

Certidão Expedida Gratuitamente.







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.848.637/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SMART MD	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SIRIA	NÚMERO 71	COMPLEMENTO SALA 01
------------------------------	---------------------	-------------------------------

CEP 12.216-530	BAIRRO/DISTRITO JARDIM OSWALDO CRUZ	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS CAMPOS	UF SP
--------------------------	---	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EMAIL@EMAIL.COM.BR	TELEFONE (12) 3322-6779
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/04/2025** às **10:54:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.848.637/0001-07

**Razão
Social:** SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

Endereço: RUA SIRIA 71 SL 01 / JD OSWALDO CRUZ / SAO JOSE DOS CAMPOS / SP / 12216-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2025 a 01/08/2025

Certificação Número: 2025070308376250805710

Informação obtida em 09/07/2025 10:08:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**

CPF/CNPJ: **53.848.637/0001-07**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:50:32 do dia 09/07/2025, com validade até o dia 08/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: cbgqegExXGeBPtSNhss1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 457.366

SITUAÇÃO: Ativa

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
53.848.637/0001-07	35263130613	07/02/2024

RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA	608.368.307-68

LOCALIZAÇÃO

Rua SIRIA 71 SALA:01;
SAO JOSE DOS CAMPOS
12216-530

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

4645103	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
4646002	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4644301	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4646001	COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
4664800	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS
4645101	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E



DE LABORATORIOS

7739002 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

4649408 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR

NOTAS

Este documento tem efeito único e exclusivo de registro fiscal do contribuinte e suas respectivas atividades para fim de controle da administração tributária. Este documento não serve como comprovante de licenciamento do estabelecimento, devendo ser observadas as licenças de funcionamento pertinentes.

“O contribuinte e/ou agente de retenção deverão requerer ao Fisco Municipal a alteração ou baixa no Cadastro de Contribuintes Mobiliário, sempre que ocorrerem atos ou fatos posteriores à inscrição municipal, que impliquem alterações de dados cadastrais, inclusive a venda, transferência ou encerramento do estabelecimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da alteração ou cessação das atividades”, artigo 54 da Lei 272/2003.

Emitido em: 07/05/2024

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35263130613	CNPJ 53.848.637/0001-07	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.254.634/24-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 01/10/2024

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 18/01/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 03:27:07	CÓDIGO DE CONTROLE 255218179
---------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 18/01/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2430964537



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto		
NOME EMPRESARIAL SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA RUA SIRIA		NÚMERO 71
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO JARDIM OSWALDO CRUZ	CEP 12216530
MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS		UF SP
E-MAIL LEGALIZACAO@ADEP.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 5ª Exigência	CNPJ - SEDE 53848637000107	NIRE - SEDE 35263130613
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 201,55 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



3^ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

Pelo presente instrumento particular, **MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA**, nacionalidade brasileiro, solteiro, nascida em 13/06/1957, empresário comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 04.163.727-3 SSP/RJ, inscrito no CPF 608.368.307-68, residente e domiciliado na Avenida Salvador Allende, 37, AP 101, CEP 22.790-714 – Rio de Janeiro/RJ, único sócio da sociedade limitada unipessoal, denominada, **SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**. sediada na Rua Siria, 71, Sala 01 – Jardim Oswaldo Cruz, São José Dos Campos/SP CEP: 12.216-530. Registrada na JUCESP, sob NIRE nº 35.2.6313061-3 e inscrita no CNPJ sob o nº 53.848.637/0001-07 e **FILIAL 1**, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 01111 – Bloco 001 Sala 0114, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.775-039, inscrita no CNPJ sob o nº 53.848.637/0002-80. Resolvem alterar a empresa, nos termos da Lei nº 10.406/2002 o referido instrumento, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar seu objeto social para as atividades de Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos, outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, atividade médica ambulatorial restrita a consultas, serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos, atividades de apoio à gestão de saúde, outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente e depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será aumentado para R\$ 350.000,000 (trezentos e cinquenta mil reais), representados por 350.000 (trezentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, sendo a diferença totalmente integralizada em moeda corrente do país, neste ato, assim ficando distribuído da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR (R\$)
MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA	100%	350.000	350.000,00
TOTALIZANDO	100%	350.000	350.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O contrato social é reeditado, com as alterações já contidas neste instrumento, como segue:

CONTRATO SOCIAL
SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

CLÁUSULA 1^a – NOME EMPRESARIAL.

A Sociedade empresária limitada é constituída sob o nome de **SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, e tem como nome fantasia **SMART MD**.

CLÁUSULA 2^a – ENDEREÇO.

A empresa tem a sua sede na Rua Siria, 71, Sala 01 – Jardim Oswaldo Cruz, São José Dos Campos/SP CEP: 12.216-530.

Parágrafo Único: Filial 1, com sede na Rua Expedicionário José Amaro, nº 20 – Vila São Luiz - Duque de Caxias/RJ CEP: 25.065-090.

CLÁUSULA 3^a- CAPITAL.

O capital social é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil cotas) no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, neste ato, totalmente integralizado em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios, da seguinte forma.

NOME DO SÓCIO	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR (R\$)
MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA	100%	350.000	350.000,00
TOTALIZANDO	100%	350.000	350.000,00

CLÁUSULA 4^a– OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem como objeto social atividades de Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos, outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, atividade médica ambulatorial restrita a consultas, serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos, atividades de apoio à gestão de saúde, outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente e depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.

CLÁUSULA 5^a - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, respondendo solidariamente pela integralização total do capital social.

CLÁUSULA 6^a - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A empresa legalizada no mês de fevereiro do ano de 2024 e iniciou suas atividades no corrente exercício e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 7^a - ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade e uso da denominação social, será exercida pelo sócio **MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA**, isoladamente, a qual representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA 8ª – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio poderá ceder total ou parcialmente as quotas de sua titularidade, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 9ª - RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo, e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração ou de cargos diretores da sociedade a título de "Pró-labore", observado a disponibilidade financeira da sociedade.

CLÁUSULA 10ª - TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA 11ª - LUCROS OU PREJUIZOS

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo primeiro – A sociedade deliberará a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 210.406/2022.

Parágrafo segundo – Fica A sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 210.406/2002.

CLÁUSULA 12ª - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas conforme preceitua o Art. 1076 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 13ª - CASOS OMISSOS.

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso do sócio, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA 14ª - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 15ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, constituir filiais ou Escritórios de Representação, em qualquer ponto do território nacional, obedecido as disposições legais pertinentes.

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente contrato, em 01 (uma) via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São José dos Campos/SP, 20 de setembro de 2024

MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA

DECLARAÇÃO

Eu, MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA, portador do Documento de Identificação nº 041637273, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 60836830768, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA RUA SIRIA, 71 SALA 01 - Bairro: JARDIM OSWALDO CRUZ, São José dos Campos - SP CEP 12216530, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA (Sócio-Administrador)

041637273

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

O nome indicado para assinatura, bem como seu status em 30/09/2024 é:

Nome Completo CPF Data e hora Certificado

Atos Constitutivos e alterações.pdf

MARCO ANTONIO SOARES 60836830768 30/09/24 17:03 AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
DE OLIVEIRA

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2430964537

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430964537** de Alteração de Capital e QSA e Alteração de Atividades/Objeto da empresa **SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Carla Fabiana da Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 01/10/2024.

Carla Fabiana da Silva, CPF: 29352502817

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Fabiana da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430964537.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA** de NIRE **35263130613**, protocolizado sob o número **SPP2430964537** em **01/10/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1254634241**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 01/10/2024.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 53.848.637

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 69792379

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 09/07/2025 09:47:13

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.848.637/0001-07

Certidão nº: 41129019/2025

Expedição: 18/07/2025, às 12:27:20

Validade: 14/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.848.637/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Processo n°RSU-PRO-2024/05507	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
	Nº 76 /2024 FLS.

Termo de Contrato celebrado entre a **Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAÚDE**, como **CONTRATANTE**, e a **SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, como **CONTRATADA**, para prestação de serviços de empresa especializada em almoxarifado virtual, para o fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização, com comodato de equipamentos, para atender as necessidades do **Hospital Municipal Ronaldo Gazolla – HMRG** na forma abaixo.

A Empresa Pública de Saúde - RIOSAÚDE, situada à Rua Dona Mariana, 48 – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Diretor Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16, e a sociedade **SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, estabelecida na RUA SÍRIA 71, SALA 01, 12.216-530, JARDIM OSWALDO CRUZ, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 53.848.637/0001-07 a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 04.163.727-3 expedida pelo DETRAN,RJ, inscrito no CPF sob o nº 608.368.307-68, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado DO **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – RIOSAÚDE N° 90477/2024**, realizado por meio do processo administrativo nº RSU-PRO-2024/05507, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 13.303/2016**, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 44.698/2018, e pela Lei Federal nº 14.133/2021, referente ao pregão eletrônico, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 51.078/2022 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, regulamentada pelo Decreto Rio nº

Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A
CNPJ nº 19.402.975/0001-74
prefeitura.rio/riosaude

Processo nº	RSU-PRO-2024/05507
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
	Nº 76 /2024 FLS.

31.349/2009, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, e pela **Lei Municipal nº 2.816/1999, Lei Municipal nº 4.978/2008**, e pelos Decretos Municipais nº 17.907/1999, alterado pelo Decreto nº 22.136/2002, e 49.415/2021, com suas alterações posteriores, Decreto Rio nº 18.835/2000 (Dispõe sobre a contratação de contribuinte individual, a revisão dos contratos com cooperativas de trabalho, e dá outras providências), Decreto Rio nº 27.715/2007 (Regulamenta a Lei Municipal nº 4.352, de 23 de maio de 2006 e estabelece procedimentos para controle ambiental e contratações públicas que envolvam produtos e subprodutos de madeira, no âmbito do Município do Rio de Janeiro e dá outras providências), bem como pelos preceitos de Direito Privado, pelas normas de direito penal contidas nos artigos 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de prestação de serviços de empresa especializada em almoxarifado virtual, para o fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização, com comodato de equipamentos, para atender as necessidades do Hospital Municipal Ronaldo Gazolla – HMRG, devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 90477/2024), na forma abaixo descrita:

Parágrafo Primeiro – O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no processo administrativo nº RSU-PRO-2024/05507, no Termo de Referência, em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

Parágrafo Segundo – O regime de execução adotado é a empreitada por preço unitário.

Processo nºRSU-PRO-2024/05507	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
	Nº 76 /2024 FLS.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ 7.394.053,74 (sete milhões, trezentos e noventa e quatro mil, cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ 308.085,57 (Trezentos e oito mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos.).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Empresa Pública de Saúde do Município do Rio de Janeiro – RIOSAÚDE.

Parágrafo Primeiro – Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAÚDE.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do(s) serviços/fornecimento efetivamente executados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro, sem que a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAÚDE esteja obrigado(a) a pagar o valor total do Contrato.

Parágrafo Quarto – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, os comprovantes de recolhimento do **FGTS** e **INSS** de todos os empregados atuantes no contrato, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válido, declaração de regularidade trabalhista, declaração Anexo XV de observância das normas de saúde e segurança do trabalho e documentos exigidos pelas normas de liquidação das despesas aplicáveis.

Processo n°RSU-PRO-2024/05507	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
	Nº 76 /2024 FLS.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAÚDE e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Sétimo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAÚDE.

Parágrafo Oitavo – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Nos termos da legislação vigente, o reajuste de preços, se cabível, somente será devido a cada período de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do contrato, renunciando desde já a CONTRATADA a reajuste com período inferior, conforme o disposto no Decreto Rio nº 43.612/2017.

Parágrafo Primeiro - A Taxa de Administração será fixa e irreajustável durante toda a vigência do contrato, incluída as prorrogações efetivadas nos termos lei;

Parágrafo Segundo - Mediante solicitação da CONTRATADA, os preços dos insumos constantes no ANEXO III, independentemente do tempo de inclusão, poderão sofrer revisão após o prazo estipulado no subitem 21.1 do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Parágrafo Terceiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e

Processo n°RSU-PRO-2024/05507	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
	Nº 76 /2024 FLS.

Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I - Io) / Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Quarto – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias úteis, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE EXECUÇÃO

A forma de execução dos serviços objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 90477/2024).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá a comissão designada por ato da autoridade competente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Processo nºRSU-PRO-2024/05507	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
	Nº 76 /2024 FLS.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de **seguro garantia** no valor de R\$147.881,07 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e sete centavos) equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – A Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A – RIOSAÚDE se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

Processo n°RSU-PRO-2024/05507	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
	Nº 76 /2024 FLS.

Para reparar esses prejuízos, poderá a CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia**, caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade.

Parágrafo Terceiro – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto – Em caso de extinção do contrato decorrente de falta imputável à CONTRATADA, a garantia reverterá integralmente ao CONTRATANTE, que promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada entre o importe da garantia prestada e o débito verificado.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **03 (três) meses** para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Sexto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sétimo – A apólice deverá conter cláusula prevendo que continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

Parágrafo Oitavo – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar–se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Nono – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou

Processo n°RSU-PRO-2024/05507	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
	Nº 76 /2024 FLS.

disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Décimo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Décimo Primeiro – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo Segundo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 81 da Lei 13.303/2016 e art. 92 do Decreto Municipal nº. 44.698/18, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Terceiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com **o art. 465 do RGCAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 24 (vinte e quatro) meses contados de **15/07/2024 à 14/07/2026**

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº. 44.698/18.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 71 da Lei 13.303/2016, e artigo 82 do Decreto Municipal nº. 44.698/18.

Processo n°RSU-PRO-2024/05507	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
	Nº 76 /2024 FLS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – prestar os serviços de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os serviços recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:
 - a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão da RIOSAÚDE como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
 - c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso a RIOSAÚDE seja compelida a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
 - d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.

Processo n°RSU-PRO-2024/05507	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
	Nº 76 /2024 FLS.

VII – responsabilizar-se, na forma do Contrato, pela qualidade dos serviços executados e dos materiais empregados, em conformidade com as especificações do Projeto Básico/Termo de Referência, com as normas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Empresa Pública de Saúde do Município do Rio de Janeiro – RIOSAÚDE, assim como pelo refazimento do serviço e a substituição dos materiais recusados, sem ônus para o(a) CONTRATANTE e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

VIII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;

IX – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

X – observar o disposto no Decreto Municipal nº 27.715/07 e suas alterações posteriores, no que couber;

XI – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, para assegurar o cumprimento de obrigações trabalhistas, aquiescer à adoção, entre outras medidas, a serem adotadas pela Administração no momento da contratação:

- a)** condicionamento o pagamento à comprovação de quitação das obrigações trabalhistas vencidas relativas ao contrato;
- b)** depósito de valores em conta vinculada;
- c)** em caso de inadimplemento, o pagamento das verbas trabalhistas aos seus titulares, que serão deduzidas do pagamento devido ao contratado;
- d)** estabelecimento de que os valores destinados a férias, a décimo terceiro salário, a ausências legais e a verbas rescisórias dos empregados do contratado que participarem da execução dos serviços contratados serão pagos pelo contratante ao contratado somente na ocorrência do fato gerador.

XII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a)** registro de ponto;
- b)** recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e

Processo nºRSU-PRO-2024/05507	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
	Nº 76 /2024 FLS.

décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XIII – nas contratações de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, autorizar a Administração CONTRATANTE a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

XIV – cumprir durante toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

XV – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato;

XVI – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

XVII – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

XVIII – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;

XIX – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;

XX – cumprir demais obrigações presentes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;

II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

Processo n°RSU-PRO-2024/05507	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
	Nº 76 /2024 FLS.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO.

O recebimento do objeto do contrato se dará mediante a avaliação de servidores designados pela autoridade competente, na forma do art. 69, inciso IV, da Lei 13.303/16, que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência, (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 90477/2024), no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos do término da vigência contratual.

Parágrafo Segundo – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Terceiro – O objeto prestado em desacordo com a especificação do Edital e seus Anexos, e da Proposta, deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não reexecute os serviços não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar a sua execução às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – MATRIZ DE RISCO

Considera-se, para todos os fins, que as condições estabelecidas no CONTRATO, na PROPOSTA, nos ANEXOS e no TERMO DE REFERÊNCIA constituem o equilíbrio econômico-financeiro inicial do presente contrato. A alocação dos riscos decorrente de eventos supervenientes à assinatura deste contrato seguirá o disposto nos parágrafos primeiro a quinto desta cláusula.

Parágrafo Primeiro: Compete à **CONTRATADA** arcar com os seguintes riscos, os quais, quando ocorrerem, **não** darão ensejo a aditivos contratuais ou alegações de desequilíbrio econômico-financeiro, salvo em caso de eventos extraordinários de relevante repercussão econômica assim reconhecidos pela **RIOSAÚDE** ou pelo **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**:

Processo n°RSU-PRO-2024/05507	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
	Nº 76 /2024 FLS.

- I – variação no valor dos insumos do serviço e/ou de peças ou componentes necessários a sua execução;
- II – variação cambial;
- III – erros na formulação da proposta;
- IV – danos e/ou prejuízos causados a terceiros pela CONTRATADA e/ou seus administradores, empregados, prepostos, prestadores de serviços ou qualquer outra pessoa física ou jurídica a ela vinculada, no exercício das atividades abrangidas pela execução do objeto deste contrato;
- V – adequação na tecnologia empregada na prestação do serviço;
- VI – ocorrência de greves ou paralisações de empregados da CONTRATADA ou a interrupção ou falha no fornecimento de materiais ou serviços pelos seus contratados.

Parágrafo Segundo: Compete à **CONTRATANTE (RIOSAÚDE)** arcar com os seguintes riscos, os quais, quando ocorrerem, **deverão** ser objeto de aditivos contratuais, devendo o **CONTRATADO** manter a regular prestação do serviço:

- I – modificação na execução do serviço que impacte no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato em decorrência de alteração superveniente na legislação de natureza cogente, e/ou de decisão judicial ou do Tribunal de Contas do Município específica e vinculativa à RIOSAÚDE;
- II – fatos do princípio e/ou fatos da administração que impactem no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato;
- III – entrada ou saída de unidades de saúde sob a administração da RIOSAÚDE relacionadas ao objeto deste contrato;

Parágrafo Terceiro: A RIOSAÚDE poderá rescindir o contrato por razões de interesse público caso reste demonstrada que a manutenção do contrato não é vantajosa e poderá lhe causar prejuízos, sendo cabível a devida indenização à CONTRATADA se comprovada sua boa-fé e que não incorreu para a ocorrência da modificação contratual.

Parágrafo Quarto: São considerados de **caso fortuito ou força maior** os eventos assim definidos pela **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**, disposta na **CLAÚSULA PRIMEIRA** deste Contrato. Os motivos de força maior que possam impedir a **CONTRATADA** de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e

Processo n°RSU-PRO-2024/05507	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
	Nº 76 /2024 FLS.

nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

Parágrafo Quinto: Na ocorrência de **caso fortuito ou de força maior**, cujas consequências não sejam cobertas por seguro, as PARTES acordarão se haverá lugar para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO para a recomposição de danos diretos ou a resolução do contrato. A resolução poderá ocorrer desde que comprovado pela PARTE que a solicitar: (i) as medidas razoavelmente aplicáveis para remediar os efeitos do evento foram tomadas; e, (ii) a manutenção do CONTRATO é impossível ou é inviável nas condições existentes ou é excessivamente onerosa (representa um percentual significante em relação ao valor do contrato).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a Empresa Pública de Saúde do Município do Rio de Janeiro – RIOSAÚDE poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 82 da Lei Federal nº 13.303/2016, art. 94 do Decreto Municipal nº. 44.698/2018, e no art. 589 do RGCAF:

- (a) Advertência;**
- (b) Multa;**
- (c) Impedimento de licitar e contratar com esta Empresa Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos;**

Parágrafo Primeiro – O procedimento de aplicação de sanções deverá observar o disposto o disposto em Portaria da Presidência da RIOSAÚDE, se houver, e no RGCAF, no que couber,

Processo n°RSU-PRO-2024/05507	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
	Nº 76 /2024 FLS.

até que o Regulamento de Licitações e Contratos da RIOSAÚDE seja publicado.

Parágrafo Segundo – A aplicação da sanção prevista na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 2) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3) 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 4) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 5) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 5% (cinco por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 6) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 7) Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Processo n°RSU-PRO-2024/05507	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
	Nº 76 /2024 FLS.

4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

Processo n°RSU-PRO-2024/05507	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
	Nº 76 /2024 FLS.

Parágrafo Terceiro– As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, e “c” somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a” e “c” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas “b”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quinto– As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Se, no prazo previsto nesta Cláusula, não for feita a prova do recolhimento da multa, promover-se-ão as medidas necessárias ao seu desconto da garantia prestada, mediante despacho regular da autoridade contratante.

Parágrafo Oitavo – Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Nono – Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em **48 (quarenta e oito) horas**, sob pena de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Décimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Processo n°RSU-PRO-2024/05507	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
	Nº 76 /2024 FLS.

Parágrafo Décimo Primeiro – Se a CONTRATANTE verificar que o valor da garantia e/ou o valor dos pagamentos ainda devidos são suficientes à satisfação do valor da multa, o processo de pagamento retomará o seu curso.

Parágrafo Décimo Segundo – As multas eventualmente aplicadas com base **na alínea “b” do caput desta Cláusula** não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Décimo Terceiro – A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência da Empresa Pública de Saúde do Município do Rio de Janeiro – RIOSAÚDE.

Parágrafo Décimo Quarto – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Quinto – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b”, e “c” do caput da Cláusula anterior;
- Pedido de Reconsideração** no prazo de **5 (cinco) dias úteis nos casos em que não couber recurso hierárquico;**

Parágrafo Único – Os recursos a que aludem as **alíneas “a” e “b”** do caput da presente

Processo n°RSU-PRO-2024/05507	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
	Nº 76 /2024 FLS.

Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral e escrito da RIOSAÚDE, assegurada a prévia defesa, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sétima, caput, alínea “b”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o resarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente

Processo n°RSU-PRO-2024/05507	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
	Nº 76 /2024 FLS.

adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder totalmente o objeto do contrato ou cedê-lo parcialmente, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Primeiro – O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço ou fornecimento, até o limite admitido de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Segundo – O CONTRATADO apresentará, a qualquer momento, à RIOSAÚDE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

Parágrafo Terceiro – É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da RioSaúde ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

Parágrafo Quarto – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho 20.10.302. 0306. 4011 , Código de Despesa 339039, tendo sido empenhada a importância de R\$ 1.715.009,67, por meio da Nota de Empenho nº 2024NE001087, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

Processo n°RSU-PRO-2024/05507	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
	Nº 76 /2024 FLS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, às expensas da CONTRATADA, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foram licitados os serviços objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.
- Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da boa execução dos serviços objeto deste Contrato, correm à conta da CONTRATADA.
- Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

Processo n°RSU-PRO-2024/05507	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
	Nº 76 /2024 FLS.

E por estarem justos e accordados, assinam o presente em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE

MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA
SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:

Processo nºRSU-PRO-2024/05507	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
	Nº 76 /2024 FLS.

Termo de Contrato de comodato celebrado entre a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE, como COMODATÁRIA, e a **SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA** como COMODANTE, para o COMODATO de equipamentos, na forma abaixo.

A Empresa Pública de Saúde - RIOSAÚDE, situada à Rua Dona Mariana, 48 – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, a seguir denominado **COMODATÁRIA**, representado pelo **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16 e a sociedade **SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA** estabelecida na RUA SÍRIA 71, SALA 01, 12.216-530, JARDIM OSWALDO CRUZ, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº53.848.637/0001-07 a seguir denominada **COMODANTE**, neste ato representada por **MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 04.163.727-3 expedida pelo DETRAN,RJ, inscrito no CPF sob o nº 608.368.307-68, têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PE-RP – RIOSAÚDE Nº 90477/2024, realizado por meio do processo administrativo nº RSU-PRO-2024/05507, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie (arts. 579 a 585 do Código Civil), que desde já se entende como integrante do presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral das Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Rio nº 51.078/2022 e pela Lei Federal nº 13.303/2016, regulamentada pelo Decreto Rio nº. 44.698/18, , pela Lei Complementar Federal nº 123/06 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/00 –Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro –CAF, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – RGCAF, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, pela Lei Complementar Municipal nº 111/11 – Plano Diretor e de Desenvolvimento Urbano Sustentável do Município do Rio de Janeiro, e pelos Decretos Municipais nº 43.612/17 e 31.349/09, com

Processo nºRSU-PRO-2024/05507	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
	Nº 76 /2024 FLS.

suas alterações posteriores, pelas normas de direito penal contidas nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal), bem como pelos preceitos de Direito Privado, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da COMODANTE e pelas disposições deste Contrato. A COMODANTE declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

2. DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto o empréstimo, a título gratuito, em regime de comodato e serviço de assistência técnica e assessoria científica, os equipamentos de acordo com as especificações do Termo de Referência e planilha abaixo:

Objeto	Unidade de medida	Quantidade
Dispensador para soluções em gel para refil de 800ml	Unidade	700
Dispensador de papel higiênico tipo rolo grande	Unidade	307
Dispensador de papel toalha	Unidade	364
Enceradeira Industrial	Unidade	12
Lixeira 15L - Lixeiras brancas, com tampa e pedal, em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP)	Unidade	160
Lixeira 30L - Lixeiras brancas, com tampa e pedal, Em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP)	Unidade	800
Lixeira 60L - Lixeiras brancas, com tampa e pedal,	Unidade	

Processo n°RSU-PRO-2024/05507	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
	Nº 76 /2024 FLS.

Em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP)		500
Lixeira 100L - Lixeiras brancas, com tampa e pedal, Em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Polipropileno (PP)	Unidade	480
Lixeira 15L em aço inoxidável - Lixeira para Resíduo comum com tampa e pedal	Unidade	20
Lixeira 50 L em aço inoxidável - Lixeira para resíduo comum com tampa e pedal	Unidade	20

2.2 O recebimento do objeto do contrato se dará mediante a avaliação do fiscal do contrato ou comissão de fiscalização designados pelo NPCS - NÚCLEO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS, que deverão descrever o estado de conservação do bem em laudo de vistoria, assim como se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência, no prazo de 01 (Um) Dia corrido do recebimento provisório.

2.3. Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

2.4. Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do COMODANTE, a COMODATÁRIA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do COMODANTE da data da efetiva aceitação. Caso a COMODATÁRIA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a COMODANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da COMODATÁRIA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Processo n°RSU-PRO-2024/05507	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
	Nº 76 /2024 FLS.

2.5 - As entregas dos equipamentos deverão seguir o seguinte cronograma: 70% (setenta por cento) dos quantitativos previstos na data de início do contrato e os 30% (trinta por cento) restantes em até 30 (trinta) dias corridos.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. O Contrato vigorará a partir da assinatura até 12 (doze) meses, contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

3.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 13.303/2016, e do art. 81 do Decreto Municipal nº. 44.698/18 e demais normas municipais aplicáveis.

3.3. Os equipamentos deverão ser entregues seguindo o seguinte cronograma: 70% (setenta por cento) dos quantitativos previstos na data de início do contrato e os 30% (trinta por cento) restantes em até 30 (trinta) dias corridos

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Constituem-se em obrigações das Contratantes, em decorrência deste ajuste, além das normas estabelecidas no edital de licitação de origem, bem como das cláusulas expostas na respectiva Ata de Registro de Preços, as seguintes:

I - DA COMODATÁRIA

a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, conferindo todas as características dos bens, bem como estado de conservação, apropriando-se dos respectivos manuais de uso e dos Certificados de garantia de fabricação, caso haja necessidade, recusando a entrega daqueles que não estiverem em conformidade com as características descritas no respectivo termo;

Processo nºRSU-PRO-2024/05507	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
	Nº 76 /2024 FLS.

- b) Realizar controle periódico dos bens, relacionando aqueles que necessitarem de manutenção técnica preventiva e corretiva, indicando os defeitos apresentados;
- c) Exigir da COMODANTE a substituição do equipamento que porventura estiver em manutenção técnica, tanto preventiva quanto corretiva;
- d) Comunicar por escrito às autoridades superiores da Administração da COMODATÁRIA, os fatos negativos e o descumprimento deste ajuste, provocados por funcionários ou por pessoas autorizadas pela COMODANTE;
- e) Responsabilizar-se integralmente pela guarda e uso dos bens colocados à disposição pela COMODANTE, usufruindo-os de acordo com as normas constantes nos respectivos manuais de utilização;
- f) Utilizar somente com os materiais adquiridos através do Pregão nº 90477/2024 nos equipamentos cedidos por comodato;
- g) Restituir o custo do bem que comprovadamente fora danificado ou extraviado por qualquer de seus funcionários, repassando à COMODANTE os valores equivalentes;
- h) Atender as demais condições do Termo de Referência (Anexo I).

II - DA COMODANTE

- a) Entregar os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;
- b) Indicar o nome de um representante para contato, com endereço telefônico, eletrônico e de domicílio;
- c) Responsabilizar-se integralmente pela manutenção técnica dos bens tanto preventivamente quanto corretivamente, substituindo todas e quaisquer peças que porventura sejam necessárias, isentando a COMODATÁRIA de quaisquer ônus;
- d) Prestar a assistência técnica preventiva mensal, com uma visita obrigatória, previamente agendada com a RioSaúde, e manutenção corretiva dos equipamentos, conforme disposto no Termo de Referência.

Processo n°RSU-PRO-2024/05507	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
	Nº 76 /2024 FLS.

- e) A devolução do equipamento revisado ou consertado deverá ser feita no máximo em 24 (vinte quatro) horas úteis. Nos casos de manutenção corretiva que imputem em substituição de peças, equipamentos ou acessórios, o prazo para a devolução do equipamento reparado será de no máximo 48 (quarenta e oito) horas úteis.
- f) Os equipamentos colocados à disposição da unidade de saúde sob a gestão da RioSaúde, que porventura sofram danos causados por mau uso, queda ou dolo comprovadamente, deverá ser comunicado por escrito ao (à) gestor(a) assim que for detectado tal ocorrência;
- g) Identificar, por crachá ou uniforme, o técnico autorizado para realizar a manutenção dos equipamentos/instrumentais cedidos em comodato, como condição para entrar no interior da unidade de saúde;
- h) Emitir relatório de defeito, apresentando laudo, principalmente quando o defeito for ocasionado por imperícia, imprudência ou negligência de colaboradores da COMODATÁRIA. Esse relatório deverá ser formalmente encaminhado ao Gestor do Contrato.
- i) Receber a devolução dos bens colocados à disposição da COMODATÁRIA, na ocasião em que ocorrer o encerramento do termo contratual, conferindo detalhadamente as condições dos equipamentos.
- j) Atender as demais condições do Termo de Referência (Anexo I).

5. DAS ALTERAÇÕES

5.1. Os termos e condições deste ajuste poderão ser alterados mediante Termo Aditivo, nas situações supervenientes e permitidas pelas normas do edital, e dos arts. 72 e 81, parágrafos primeiro e segundo, da Lei nº 13.303/16, observado o interesse público.

Processo nºRSU-PRO-2024/05507	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
	Nº 76 /2024 FLS.

5.2. Na hipótese da ocorrência na forma da lei de sub-rogação, fusão, cisão ou incorporação da COMODANTE, as partes deverão celebrar ajustes contratuais específicos, observando os procedimentos estabelecidos na Lei nº 13.303/16 e outras disposições aplicáveis.

6. DAS PENALIDADES

6.1. A recusa em fornecer integralmente a quantidade de bens em comodato aventureira no objeto da licitação ou qualquer outro ato praticado pela COMODANTE que venha interferir no cumprimento de qualquer cláusula deste ajuste, a COMODANTE fica sujeita às penalidades delineadas no edital e na Ata de Registro de Preços, além das cominadas no art. 83 da Lei nº 13.303/16.

6.2. A COMODANTE não poderá retirar, transferir ou emprestar quaisquer dos instrumentos/equipamentos disponibilizados, sem a anuência prévia da COMODATÁRIA, sob pena de sofrer rescisão contratual deste ajuste e, simultaneamente, a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços que o vincula, independentemente das cominações legais.

7. DA RESCISÃO

7.1. Além das hipóteses previstas no art. 529 do RGCAF, a COMODATÁRIA poderá rescindir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, mediante decisão fundamentada assegurado à COMODANTE do direito ao contraditório e a ampla defesa, na forma do art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

7.2. A rescisão unilateral ocorrerá por inadimplemento do que está ajustado ou comprovadamente por infringência prevista na Lei nº 13.303/16, aplicando-se a COMODANTE as cominações legais.

7.3. A rescisão poderá ocorrer em função de razões de interesse público, devidamente justificado e determinado pela COMODATÁRIA, assegurado o contraditório e a ampla defesa a COMODANTE.

7.4. No caso em que houver a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços e consequentemente a rescisão deste ajuste, a COMODATÁRIA, após a aplicação das medidas administrativas ou judiciais, devolverá os bens à COMODANTE.

Processo nºRSU-PRO-2024/05507	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
	Nº 76 /2024 FLS.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo cumprimento total ou parcial do Contrato, a Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções, pertinentes, previstas no artigo 589 do RGCAF, e no art. 83 da Lei 13.303/2016, no Termo de Referência e no Edital.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

10. PUBLICAÇÃO

10.1. A COMODATÁRIA publicará o extrato deste instrumento no Portal Nacional De Contratações Públicas (PNCP) e fornecerá o texto a ser publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro à COMODANTE.

10.2 A COMODANTE publicará o extrato deste instrumento, conforme texto fornecido pela COMODATÁRIA, no Diário Oficial do Município, às suas expensas, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 441 do RGCAF.

10.3. A COMODANTE deverá apresentar o comprovante da publicação de que trata o item 10.2 deste contrato dentro do prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de aplicação de multa, ou de rescisão do contrato, sem direito à indenização, na forma do §4º do artigo 441 do RGCAF.

11. DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A COMODATÁRIA providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

Processo n°RSU-PRO-2024/05507	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
	Nº 76 /2024 FLS.

- a) A COMODANTE se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.
- b) Os ensaios, os testes e demais provas requeridas por normas técnicas oficiais para a verificação da qualidade dos bens objeto deste Contrato, correm à conta da COMODANTE.
- c) A COMODANTE somente poderá retirar os equipamentos/instrumentais após a utilização total dos produtos, mesmo que isso ocorra após o vencimento da Ata Para Registro de Preços.
- d) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente Empresa Pública de Saúde do Rio de Janeiro S/A - RIOSAÚDE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

**ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**

**MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA
SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**

TESTEMUNHAS:

2) _____

Nome:
CPF:

2) _____

Nome:
CPF:

Processo n°RSU-PRO-2024/05507	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
	Nº 76 /2024 FLS.

ANEXO II-A

Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

**ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**

**MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA
SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**

Processo n°RSU-PRO-2024/05507	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
	Nº 76 /2024 FLS.

ANEXO II-B

Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO Nº 43562 de 15/08/2017

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

**ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**

**MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA
SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**

Processo nºRSU-PRO-2024/05507	
Data da autuação:	Fls.
Rubrica	
	Nº 76 /2024 FLS.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2024.

**ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAÚDE**

**MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA
SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**



Documento assinado eletronicamente por: THYAGO DOS SANTOS LEOPOLDO DO NASCIMENTO, CPF/CNPJ nº 129.679.267-60, como Testemunha.
Assinado em: 15/07/2024, às 07:30, através do e-mail thyagoleopoldo.riosaudade@gmail.com, pelo ip 187.111.97.79



Documento assinado eletronicamente por: LUCAS GOMES SUDRÉ, CPF/CNPJ nº 174.148.887-70, como Testemunha.
Assinado em: 12/07/2024, às 17:16, através do e-mail lucassudre.riosaudade@gmail.com, pelo ip 177.222.191.172



Documento assinado eletronicamente por: ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 012.749.716-16, como Contratante.
Assinado em: 12/07/2024, às 18:09, através do e-mail robertorangelalvessilva@gmail.com, pelo ip 2804:18:4843:238a:d479:591d:f943:2902



Documento assinado eletronicamente por: MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ nº 608.368.307-68, como Contratada.
Assinado em: 16/07/2024, às 07:44, através do e-mail contato@smartmd.com.br, pelo ip 201.76.209.2



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 16/07/2024, às 07:44, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://signgov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2024.44805576866 e o código: 7UI241X6

CERTIFICADO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - CRT

(Resolução COFEN nº 727 de 27 de setembro de 2023)

Validade: De 26/02/2024 à 26/02/2025

O COREN-SP expede o presente documento, designando como Responsável Técnico pela Gestão Técnica na área de Enfermagem
- Equipamentos / Materiais / Insumos Médico-Hospitalares :

Nome da Enfermeira: DRA ROSANGELA DE FATIMA LEITE COREN-SP nº: 527244

Horário: 2ª a 6ª - 08h00 às 12h00 Carga Horária: 20h00min/Sem

Instituição Contratante: SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

Endereço: RUA SIRIA 71 SALA 01 Bairro: JARDIM OSWALDO CRUZ

CEP: 12216530 Cidade: SAO JOSE DOS CAMPOS Estado: SP

Local de Atuação: SMART MD

Endereço: RUA SIRIA 71 SALA 01 Bairro: JARDIM OSWALDO CRUZ

CEP: 12216530 Cidade: SAO JOSE DOS CAMPOS Estado: SP

Anotação: 138592 Data: 26/02/2024 Livro: 343 Folha: 68

Identificação Nº:
58017/58017/141783

São Paulo, 26 de fevereiro de 2024

Sergio Aparecido Cleto

SERGIO APARECIDO CLETO
COREN-SP 80.017
Presidente

Para sua segurança, esse documento possui mecanismos para validação de autenticidade. Para confirmar a veracidade dessas informações, acesse:
<https://autenticidade-documentos-rt-re.coren-sp.gov.br> e utilize o código de acesso: 2E674F7A8F8 e a data do documento: 26/02/2024
Código de segurança: 3963323864633537623462633164316636326163386462623062373630656166

Última atualização da base de dados: 09/07/2025 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social	CNPJ
SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	53.848.637/0001-07
Nome Fantasia	
SMART MD	
Endereço na Internet	SAC
Endereço Completo	Cidade/UF
R SIRIA, 71 SALA 01 - JARDIM OSWALD CRUZ CEP: 12.216-530	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
Responsável Técnico	Responsável Legal
ADRIELY AMARAL DANTAS	MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA

Dados do Cadastro

Nº da Autorização	Data da Autorização	Situação
3.13261-3	21/08/2024	Ativa
Nº do Processo	Autorização	
<u>25351.357406/2024-98</u>	Saneantes	

Atividades / Classes

Armazenar

- Saneante Domis.

Distribuir

- Saneante Domis.

Expedir

- Saneante Domis.

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE, estabelecida à Rua Dona Mariana , nº 48 – Botafogo - Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 19.402.975/0001-74, atesta para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa **SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, com sede no endereço a Rua Síria 71, sala 01, Jardim Oswaldo Cruz, São José dos Campos - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.848.637/0001-07, executa os serviços - por nós contratados - **DE ALMOXARIFADO VIRTUAL PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO, COM COMODATO DE EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA - HMRG.** INÍCIO DO CONTRATO: 15/07/2024. VIGÊNCIA: 15/07/2024 a 14/07/2026. VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.394.053,74, tendo fornecido até o momento o valor de R\$ 4.344.985,78 (Quatro milhões, trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta e oito centavos.) e o quantitativo representado na tabela abaixo:

ITEM	INSUMOS FORNECIDOS	CONSUMO
1	Cera acrílica incolor para uso hospitalar Marcas de Referência: Simplex Cera Hospitalar- Oleak / Sheen 17 / Cera Floor Becker Hospitalar	109
2	Coletor de material perfurocortante 13L Cor: amarela	9.380
3	Coletor de material perfurocortante 13L Cor: laranja	360
4	Coletor de material perfurocortante 7L Cor: amarela	5.820
5	Desinfetante hospitalar à base quaternário de amônia de 5ª geração - para áreas críticas, semicríticas e não críticas, sem odor. Marcas de Referência: DMQ - Desinfetante Hospitalar Spartan / MIRAX BG / Mercotech Desinfetante Hospitalar Bac / DBH 500 desinfetantes	50
6	Detergente de Uso Geral (para áreas com sujidade pesada) – Marcas de Referência: Yellow Pine / Xtreme Mol / KLYO PINE	130
7	Detergente Desinfetante de hospitalar (indicado para desinfecção de superfícies laváveis com odor suave) Marcas de Referência: Pratico 100 - Cosmoderma / Peroxy 4d/Hospitalar Higindoar 350	90
8	Detergente neutro concentrado de uso geral (sem corante e sem fragrância) Marcas de Referência: Opticlean / Chef Hosp / Detergente Hospitalar Concentrado / Heavy Wash	208
9	Disco de limpeza para enceradeira Amarela Função: Polidor - Tamanho: 350mm Comodato: Enceradeira Industrial OBS: deve ser compatível com a enceradeira	0
10	Disco de limpeza para enceradeira Azul Função: Limpeza ultra pesada - Tamanho: 350mm Comodato: Enceradeira Industrial OBS: deve ser compatível com a enceradeira	0

11	Disco de limpeza para enceradeira branco Função: Lustrador - Tamanho: 350mm Comodato: Enceradeira Industrial OBS: deve ser compatível com a enceradeira	135
12	Disco de limpeza para enceradeira Preto Função: Removedor - Tamanho: 350mm Comodato: Enceradeira Industrial OBS: deve ser compatível com a enceradeira	230
13	Disco de limpeza para enceradeira Verde Função: Limpador, manutenção dos pisos - Tamanho: 350mm Comodato: Enceradeira Industrial OBS: deve ser compatível com a enceradeira	167
14	Disco de limpeza para enceradeira Vermelho Função: Limpezas leves para pisos delicados - Tamanho: 350mm Comodato: Enceradeira Industrial OBS: deve ser compatível com a enceradeira	50
15	Escova de cerdas duras – em plástico	66
16	Escova oval cerda Nylon para higienização de Vaso Sanitário	90
17	Esponja dupla face	1.120
18	Fibra de Limpeza para rodo limpa tudo Branca Função: limpeza de superfícies delicadas - Tamanho aproximado: 10 x 25 cm OBS: deve ser compatível com o item 73 (limpa tudo)	8.730
19	Fibra Limpeza para rodo limpa tudo Verde Função: limpeza pesada - Tamanho aproximado: 10 x 25 cm OBS: deve ser compatível com o item 73 (limpa tudo)	12.600
20	Hipoclorito, sódio 1% (uso hospitalar) Marcas de Referência: Clorocin / Ciclo Farma / Start	246
21	Limpa vidros líquido desengordurante	17
22	Limpador Desincrastante com ação Bactericida (remoção de incrustações de sais de urina, depósitos orgânicos e ferrugem em vasos sanitários e mictórios) Marca de Referência: Bowl Cleanse / Klyo Desincrast Renko	104
23	Luvas Amarela cano longo (usada em mobiliários) – Tamanho: P	788
24	Luvas Amarela cano longo (usada em mobiliários) – Tamanho: G	5.595
25	Luvas Amarela cano longo (usada em mobiliários) – Tamanho: M	5.426
26	Luvas Verde cano longo (usada nas superfícies de maior sujidade) Tamanho: G	7.379
27	Luvas Verde cano longo (usada nas superfícies de maior sujidade) Tamanho: P	752
28	Luvas Verde cano longo (usada nas superfícies de maior sujidade) Tamanho: M	6.292
29	Máscaras tipos N95 Período máximo de uso: 15 dias	4.230
30	Neutralizador de odores líquido (inibidores de maus odores) Marca de Referência: Mirax Air / Sparfresh ECO / Relax Start 5 Litros	211

31	Pano multiuso laranja em rolo picotado (limpeza de superfícies) - Tamanho mínimo: 28x300 cm	1.582
32	Pano multiuso azul em rolo picotado (limpeza de pisos- Tamanho mínimo: 28x300 cm	1.460
33	Papel higiênico branco grande Tamanho do rolo: 8 x 300 m Comodato: Dispensador	6.580
34	Papel toalha branco (interfolhado) Tamanho mínimo: 20 cm de comprimento X 20 cm de comprimento Comodato: Dispensador	70.700
35	Refil de Álcool 70% em gel ou espuma (para dispensadores) Comodato: Dispensador	3.890
36	Refil Mop Úmido – microfibra ou algodão	130
37	Refil para Mop Pó Acrílico - Tamanho: 60cm x 15cm	94
38	Removedor de ceras e impermeabilizante Marca de Referência: Sparclean / Polish Strip-Coat / Remocryl Med	166
39	Sabonete gel refil para dispense 800ml (neutro) Comodato: Dispensador	7.046
40	Saco para lixeira 50 litros na cor transparente (resíduos recicláveis) Comodato: lixeira 50L	20
41	Saco para lixeira 15 litros na cor preta (resíduo comum) Comodato: lixeira 15L	0
42	Saco para lixeiras 100L na cor preta reforçado (resíduo comum) Comodato: lixeira 100L	7.218
43	Saco para lixeiras 30L na cor branca (resíduos infectantes) Comodato: lixeira 30L	0
44	Saco para lixeiras 30L na cor preta (resíduo comum) Comodato: lixeira 30L	0
45	Saco para lixeiras 50 L na cor vermelha reforçado (resíduos do grupo A3) Comodato: lixeira 50L	0
46	Saco para lixeiras 50L na cor preta (resíduo comum) Comodato: lixeira 50L	4.254
47	Saco para lixeiras 60L na cor branca (resíduos infectantes) Comodato: lixeira 60L	0
48	Saco para lixeiras 60L na cor preta (resíduo comum) Comodato: lixeira 60L	0
49	Saco para lixeiras 100L na cor branca reforçado (resíduos infectantes) Comodato: lixeira 100L	1.790
50	Saco para lixeiras 200L na cor branca reforçado (resíduos infectantes) Comodato: lixeira 100L	4.702
51	Selador de Piso Hospitalar Marca de Referência: Shinefloor / Cobertton Med / Simplex 2x1 Selador e Acabamento	64
52	Touca/Gorro descartável (gramatura 50) Utilização: 3 por plantão de 12 horas	315

53	Refil de luva para rodo de limpa vidro – microfibra ou algodão OBS: deve ser compatível com o item 86 (rodo de limpa vidro)	81
54	Avental impermeável Branco – Ajustável com uma tira no pescoço e na cintura	475
55	Balde Espremedor de MOP com rodas amarelo	53
56	Balde Plástico Azul com alça - Capacidade: 20L	50
57	Balde Plástico Vermelho com alça - Capacidade: 20L	40
58	Balde quadrado Azul com alça - Capacidade: 4L	80
59	Balde quadrado Vermelho com alça de 4L - Capacidade: 4L	80
60	Bombona vazia incolor 5L	100
61	Borrifador plástico manual - Capacidade: 500 ml OBS: descritivo detalhado na planilha 3 (insumos padronizados)	1.100
62	Caixa organizadora – Capacidade: 50 L OBS: descritivo detalhado na planilha 3 (insumos padronizados)	76
63	Capa de chuva forrada com botões - Material: PVC - Cor: Amarela - Tamanho: G	160
64	Carro funcional completo	92
65	Carro horizontal para transporte interno de resíduos branco - resíduo infectante - Capacidade: 500 L	5
66	Carro horizontal para transporte interno de resíduos azul - resíduo comum - Capacidade: 500 L	5
67	Container 240 litros para resíduo comum na cor azul OBS: descritivo detalhado na planilha 3 (insumos padronizados)	320
68	Cesto funcional azul OBS: descritivo detalhado na planilha 3 (insumos padronizados)	62
69	Desentupidor de Pia - Material do cabo: Alumínio ou Plástico resistente- Tamanho mínimo do cabo: 20 cm	5
70	Desentupidor de Vaso Sanitário - Material do cabo: Alumínio ou Plástico Resistente- Tamanho mínimo do cabo: 50 cm	10
71	Diluidor para produto químico mecânico – Composto por: duas válvulas anti retorno, acionamento por botão, ele deve permitir acoplar mais de uma peça para compor uma central de dosagem;	12
72	Escada com sete degraus OBS: descritivo detalhado na planilha 3 (insumos padronizados)	9
73	Lavadora de alta pressão OBS: descritivo detalhado na planilha 3 (insumos padronizados)	2
74	Limpa Tudo completo (suporte e cabo) OBS: descritivo detalhado na planilha 3 (insumos padronizados)	120
75	Mangueira reforçada 3/4" 100m - mínimo 250 psi	2
76	Mangueira reforçada 3/4" de 60m - mínimo 250 psi	2
77	Mop úmido completo OBS: descritivo detalhado na planilha 3 (insumos padronizados)	100

78	Mop - pó completo OBS: descriptivo detalhado na planilha 3 (insumos padronizados)	94
79	Óculos de proteção individual – acrílico com 100% de transparência com adaptação ao nariz, com proteção lateral, não descartável, lente em policarbonato que permite desinfecção manual com álcool 70% sem alteração da Transparência	348
80	Organizador de acessórios – com no mínimo 6 entradas para cabos - Material: aço inox ou alumínio	30
81	Pá de lixo coletora articulada com tampa OBS: descriptivo detalhado na planilha 3 (insumos padronizados)	102
82	Pallets pequeno com encaixe – Cor: preto - Dimensões aproximadas: 50cm (comprimento) x 50cm (largura) x 5cm (altura)	50
83	Placa de Sinalização OBS: descriptivo detalhado na planilha 3 (insumos padronizados)	132
84	Raspador pesado multiuso – Cabo em alumínio com alongador 1,40m – deve possuir capa de proteção para evitar acidentes com a lâmina.	30
85	Rodo com 2 borrachas, tipo profissional OBS: descriptivo detalhado na planilha 3 (insumos padronizados)	180
86	Rodo especial para limpeza de vidros OBS: descriptivo detalhado na planilha 3 (insumos padronizados)	20
87	Suporte para coletor perfuro cortante 13L OBS: descriptivo detalhado na planilha 3 (insumos padronizados)	360
88	Suporte para coletor perfuro cortante 7L OBS: descriptivo detalhado na planilha 3 (insumos padronizados)	95
89	Vasculho de teto - cabo em alumínio com cerdas em nylon - Tamanho mínimo: 2m	20
90	Vassourão de piaçava – Tamanho: 60 cm	22
TOTAL		185.163

Sendo o referido serviço executado com qualidade, de forma tempestiva e dentro dos parâmetros contratados; bem como, obedecendo às normas e especificações técnicas. Portanto, nada temos que desabone a conduta da empresa.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 2025


Yago Roger
 69/060.845-5
 RIOSAÚDE

Yago Roger de Oliveira Souza
Gestor do Contrato

Empresa Pública de Saúde - RIOSAÚDE
Rua Dona Mariana, 48 – Botafogo – Rio de Janeiro - RJ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A – RIOSAÚDE**, estabelecida à Rua Dona Mariana , nº 48 – Botafogo - Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 19.402.975/0001-74, atesta para os devidos fins de capacidade técnica que a empresa **SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, com sede no endereço a Rua Síria 71, sala 01, Jardim Oswaldo Cruz, São José dos Campos - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.848.637/0001-07, executa os serviços - por nós contratados - para **O FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL RONALDO GAZOLLA - HMRG**, tendo fornecido o quantitativo representado na tabela abaixo:

ITEM	INSUMOS FORNECIDOS	CONSUMO
1	Adaptador de frasco soro, para irrigação, com 01 ponta simples e 01 ponta perfurante, estéril, descartável, embalagem apirogênica.	2.700
2	Adaptador de frasco soro, para irrigação, com 01 ponta simples, estéril, descartável, embalagem apirogênica.	3.500
3	Dreno cirúrgico, modelo tubular, material silicone, calibre 10 (3.2mm) french, componente introdutor em aço inoxidável, componente adicional c/ reservatório graduado- pressão negativa, volume cerca de 600 ml, conector universal c/ conector duplo, componente i c/ válvula antirrefluxo e extensor c/ clamp, componente ii radiopaco, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual	720
4	Dreno cirúrgico, modelo tubular, material silicone, calibre 14 (4.8mm) french, componente introdutor em aço inoxidável, componente adicional c/ reservatório graduado- pressão negativa, volume cerca de 600 ml, conector universal c/ conector duplo, componente i c/ válvula antirrefluxo e extensor c/ clamp, componente ii radiopaco, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual	620
5	Dreno cirúrgico, modelo tubular, material silicone, calibre 18 (6.4mm) french, componente introdutor em aço inoxidável, componente adicional c/ reservatório graduado- pressão negativa, volume cerca de 600 ml, conector universal c/ conector duplo, componente i c/ válvula antirrefluxo e extensor c/ clamp, componente ii radiopaco, tipo uso estéril, descartável, embalagem individual	930
6	Extensor de Equipo, 120cm uso adulto, em PVC cristal, com conector luer lock, estéril, descartável, embalagem aprirogênica.	6.000
7	Extensor de Equipo, 120cm uso pediátrico, em PVC cristal, com conector luer lock, estéril, descartável, embalagem aprirogênica.	6.000
8	Extensor de Equipo, 40cm uso pediátrico, em PVC cristal, com conector luer lock, estéril, descartável, embalagem aprirogênica.	6.000
9	Extensor de Equipo, 60cm uso adulto, em PVC cristal, com conector luer lock, estéril, descartável.	4.500
10	Extensor de Equipo, 60cm uso pediátrico, em PVC cristal, com conector luer lock, estéril, descartável.	8.000
11	Extensor para Aspiração em PVC cristal, atóxico, com látex nas duas extremidades, estéril, descartável, com 02 metros para aspiração, drenagem, oxigenoterapia ou coligação de diversos sistemas de aparelhos.	3.290

12	Extensor para Aspiração em PVC cristal, atóxico, com látex nas duas extremidades, estéril, descartável, com 03 metros para aspiração, drenagem, oxigenoterapia ou coligação de diversos sistemas de aparelhos.	2.600
13	Extensor para Oxigenoterapia, em PVC na cor verde, com conector nas extremidades, estéril, descartável, com 02 metros.	4.500
14	Frasco Coletor – em material plástico, capacidade 1000 ml, graduado (para drenagem de tórax), com 03 extensões e adaptador universal, estéril, descartável, embalagem individual.	2.000
15	Frasco Coletor – em material plástico, capacidade 2.000 ml, graduado (para drenagem de tórax), com 03 extensões e adaptador universal, estéril, descartável, embalagem individual.	1.900
16	Frasco Coletor – em material plástico, capacidade 500 ml, graduado (para drenagem de tórax), com 03 extensões e adaptador universal, estéril, descartável, embalagem individual.	2.500
17	Frasco Coletor de Secreção, broncopia, 70ml a 120ml, com extensão e alça, estéril.	960
18	Fraso Coletor, PVC rígido, estéril para aspiração de secreção das vias aéreas e expurgo, capacidade 1000 ml constituído de 2 extensões em pvc atóxico e látex nas extremidades com fechos obturadores anti-refluxo e clamps para interromper a secreção.	1.500
19	Garrote, em látex, nº 200 rolo com 15m, não estéril autoclavável	405
20	Ponta Aspirativa de Yankauer, cera de 22 cmm estéril, 01 extensão de aspiração confeccionada em, PVC cristal atóxico transparente, possui quatro orifício laterais e um central, é indicada para uso de sistema de aspiração em procedimentos cirúrgico.	2.300
21	Sistema coletor para dreno de tórax, tipo a seco c/ aspiração, tipo válvula c/válvula de alívio de pressão, modelo recipiente 3 câmaras rígidas, graduadas, material polímero transparente, volume cerca de 2000 ml, vedação peça única, extensor extensor c/ clamp, conector p/ dreno 34FR, componentes alça de transporte/fixação, ajuste de aspiração, componente adicional via p/ coleta, controle de fuga de ar, esterilidade estéril, uso único	590
22	Tubo de Silicone nº 203 rolo com 15m, não estéril	54
23	Tubo de Silicone nº 204 rolo com 15m, não estéril, autoclavável	200

Sendo o referido serviço executado com qualidade, de forma tempestiva e dentro dos parâmetros contratados; bem como, obedecendo às normas e especificações técnicas. Portanto, nada temos que desabone a conduta da empresa.

Rio de Janeiro, 03 de Março de 2025

Yago Roger
 69/060.845-5
 RIOSAÚDE

Yago Roger de Oliveira Souza
Gestor do Contrato

Empresa Pública de Saúde - RIOSAÚDE
Rua Dona Mariana, 48 – Botafogo – Rio de Janeiro - RJ



Processo n° RSU-PRO-2024/05507

Data da autuação:	Fls.
Rubrica	

Nº 34/2025
FLS.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 76/2024, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA
PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A
– RIOSAÚDE, COMO CONTRATANTE E A
SMART MD IMPORTADORA E
EXPORTADORA LTDA, COMO
CONTRATADA, PARA ALMOXARIFADO
VIRTUAL DE INSUMOS E HIGIENIZAÇÃO
HOSPITALAR.**

A Empresa Pública de Saúde - RIOSAÚDE, situada à Rua Dona Mariana, nº 48 – 6º Andar – Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Diretor Presidente **ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 31454668-0 - SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.749.716-16 e a empresa **SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, com sede na Rua Síria nº 71, sala 01, Jardim Oswaldo Cruz, São José dos Campos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 53.848.637/0001-07, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por **MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 04.163.727-3 expedida pela DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 608.368.307-68, doravante denominada **CONTRATADA**, conforme despacho autorizativo do Núcleo de Gestão de Monitoramento datado de 06/03/2025, no Processo n° **RSU-PRO-2024/05507**, doravante designado Processo, publicado no DO RIO nº 239 de 10/03/2025, página 218, resolvem celebrar, o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 76/2024, que se regerá ainda pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 76/2024 a modificação qualitativa e quantitativa do objeto, com acréscimo de valor, para inclusão do Hospital do Andaraí, a contar de 01/03/2025, com fundamento no art.81, §1º e inciso II, da Lei Federal 13.303/2016 c/c art. 92, II c/c §1º, do Decreto Rio 44.698/2018

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$1.848.513,43 (um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil, quinhentos e treze reais e quarenta e três centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo I do presente instrumento, que dele é parte integrante. Tal alteração corresponde a um acréscimo de 25% do valor inicial atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no art. 81, §1º, da Lei 13.303/2016. Deste modo, o valor global do Contrato nº 76/2024 que era de R\$7.394.053,74 (sete milhões, trezentos e noventa e quatro mil, cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos), passa a ser de R\$9.242.567,17 (nove milhões, duzentos e quarenta e dois mil e quinhentos e sessenta e sete reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

A **CONTRATADA** comprova, neste ato, garantia de 2% (dois por cento) do valor do presente Termo Aditivo, no valor de R\$36.970,26 (trinta e seis mil, novecentos e setenta reais e vinte e seis centavos).

Parágrafo único - A garantia somente será liberada após o cumprimento integral das obrigações e após observado o disposto no Decreto Municipal nº 16.776/1998.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do contrato nº 76/2024, que não colidirem com o disposto no presente Termo.



Processo n° RSU-PRO-2024/05507

Data da autuação:	Fls.
Rubrica	

Nº 34/2025
FLS.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho nº 20.1851.10.302. 0306.4011, Código de Despesa 339039 do orçamento de 2025, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2025NE000323, no valor de R\$1.155.320,80 reais.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 441 do RGCAF, às expensas da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A **CONTRATANTE** providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

E por estarem justas e accordadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2025.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
Diretor Presidente RioSaúde

MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA
SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

TESTEMUNHAS:

1) _____
Nome: _____

2) _____
Nome: _____



Processo n° RSU-PRO-2024/05507

Data da autuação:	Fls.
Rubrica	

Nº 34/2025
FLS.

ANEXO I

Contrato n° 76/2024

Objeto: Prestação de serviços de Almoxarifado Virtual de Insumos de Higienização Hospitalar prestado no Hospital Municipal Ronaldo Gazolla – HMRG e Hospital do Andaraí

Vigência: A partir de 01/03/2025

VALOR ATUAL DO CONTRATO	%	VALOR DO ACRÉSCIMO	VALOR DO CONTRATO APÓS ACRÉSCIMO
R\$ 7.394.053,74	25%	R\$ 1.848.513,43	R\$ 9.242.567,17



Processo n° RSU-PRO-2024/05507

Data da autuação:	Fls.
Rubrica	

Nº 34/2025
FLS.

ANEXO II-A

Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO N° 43562 de 15/08/2017

As partes que a esta subscrevem declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente na relação com a Administração Municipal.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2025.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
Diretor Presidente RioSaúde

MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA
SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA



Processo n° RSU-PRO-2024/05507

Data da autuação:	Fls.
Rubrica	

Nº 34/2025
FLS.

ANEXO II-B

Em cumprimento ao disposto no Decreto RIO N° 43562 de 15/08/2017

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária ressalvada os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo - As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2025.

ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA
Diretor Presidente RioSaúde

MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA
SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA



Documento assinado eletronicamente por: LOURRANE CORREA CUNHA, CPF/CNPJ nº 168.595.597-56, como Testemunha.
Assinado em: 20/03/2025, às 13:10, através do e-mail lourrane.contratos.riosauda@gmail.com, pelo ip 187.111.106.79



Documento assinado eletronicamente por: joanafrnds.riosauda@gmail.com, CPF/CNPJ nº 118.490.437-52, como Testemunha.
Assinado em: 21/03/2025, às 09:50, através do e-mail joanafrnds.riosauda@gmail.com, pelo ip 177.38.97.51



Documento assinado eletronicamente por: MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ nº 608.368.307-68, como Contratada.
Assinado em: 20/03/2025, às 13:14, através do e-mail contato@smartmd.com.br, pelo ip 177.84.29.14



Documento assinado eletronicamente por: ROBERTO RANGEL ALVES DA SILVA, CPF/CNPJ nº 012.749.716-16, como Contratante.
Assinado em: 20/03/2025, às 19:25, através do e-mail robertorangelalvessilva@gmail.com, pelo ip 2804:18:406d:2cbf:e45e:be3d:9e94:d354



O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 20/03/2025, às 19:25, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.



A autenticidade do documento pode ser verificada no site: <https://signgov.com.br/verificaautenticidade>, informando o processo: 2025.13300611533 e o código: 5DU036V0

DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0586273247

IT MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA / 53.935.956/0001-41
25351.228981/2024-84 / 3131380
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.
EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.
740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0559614241

MARCA MAIOR DISTRIBUIÇÃO LTDA / 09.240.575/0001-56
25351.233061/2024-88 / 4068850
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
723 - AFE - CONCESSÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0566271249

CENTRO DE SOLUÇÕES ANALÍTICAS LTDA / 28.900.799/0001-91
25351.228676/2024-92 / 1311250
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
703 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - IMPORTAR (SOMENTE MATRIZ) / 0559294247

DROGARIA SHIS - FARMA LTDA / 13.144.298/0007-40
25351.243801/2024-94 / 5093999
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0586290249

destimed distribuidora de medicamentos e material hospitalar Itda / 40.195.122/0001-03
25351.233398/2024-95 / 1311306
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0566643243

B DOS S OLIVEIRA BEZERRA LTDA / 52.258.011/0001-70
25351.244259/2024-97 / 5094122
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0586803246

RESOLUÇÃO-RE Nº 1.946, DE 20 DE MAIO DE 2024

O COORDENADOR DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCOS PEREIRA DOURADO

ANEXO

E TORRES VIEIRA FARMACIA LTDA / 41.159.252/0001-45
25351.425399/2013-10 / 0966697
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
FRACIONAMENTO: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0660830248

FARMACIA DROGAVILLE LTDA / 03.149.018/0001-48
25351.189578/2002-17 / 0041583
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0660484242

DENTAL VERÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA / 45.603.346/0001-12
25351.634574/2023-21 / 8278424
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0451165241

NEW VIDA MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA / 46.639.820/0001-29
25351.212693/2023-27 / 1291418
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
70800 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - RAZÃO SOCIAL / 0665345241

COMEGER COMERCIAL DE MEDICAMENTOS GENTIL LTDA / 72.242.316/0001-09
25351.673689/2014-36 / 1126245
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO
70888 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO, POR ATO PÚBLICO / 0450657248

M F PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA / 35.094.064/0001-83
25351.469439/2021-37 / 7807018
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0660209241

BIGFARMA DROGARIA LTDA-ME / 14.193.264/0001-13
25351.616114/2013-40 / 7010880
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0384049249

NUNES & ALVES MEDICAMENTOS LTDA / 13.219.090/0001-58
25351.347258/2013-41 / 0977641
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0660841240

JESSICA CARVALHO ANDRION MUNIZ - DROGARIA DN LTDA / 11.606.434/0001-56
25351.404154/2013-41 / 0976003
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0406266247

DROGARIA CARDOSO SANTOS LTDA / 19.597.022/0001-09
25351.468212/2014-45 / 7257752
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0661610241

MSC MEDITERRANEAN LOGISTICA LTDA / 08.680.888/0001-62
25351.026300/2024-45 / 8287230
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0432803246

SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA / 53.848.637/0001-07
25351.172286/2024-51 / 4068084
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
IMPORTAR: COSMÉTICOS
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0451173244

DROGARIA MAZZEI LTDA / 31.435.881/0001-05
25351.172928/2019-54 / 7643463
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMACIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0661289249

SOMERLOG LOGISTICA E TRANSPORTES - LTDA - EPP / 14.878.453/0002-00
25351.188337/2024-66 / 8291858
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
TRANSPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0472577247

MSC MEDITERRANEAN LOGISTICA LTDA / 08.680.888/0001-62
25351.295213/2022-74 / 4048921
ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE
7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0174500246

DROGARIA FARMA 2001 LTDA / 74.667.213/0001-08
25351.002860/2003-80 / 0293793
COMÉRCIO: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0661508242

DROGARIA JARDIM IRENE LTDA - ME / 68.266.840/0001-34
25351.358751/2019-81 / 7662028
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0500318247

J P FELICIO FARMACIA LTDA / 30.756.823/0001-02
25351.668725/2018-88 / 7612871
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
FRACIONAMENTO: -
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0659967243

FARMA BECKER LTDA / 32.580.727/0001-81
25351.745935/2019-88 / 7700550
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMACIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0660259249

CECATTO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 37.584.642/0001-95
25351.969086/2020-90 / 7750751
COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -
7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0405766246

COMEGER COMERCIAL DE MEDICAMENTOS GENTIL LTDA / 72.242.316/0001-09
25016.022532/2010-94 / 8073237
ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
866 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0485318245

DROGA NATTUS LTDA / 36.681.776/0001-61
25351.448827/2020-01 / 7724784

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0682722243

LABORATORIO E FARMACIA DE MANIPULAÇÃO NERY ESTEVE LTDA / 08.403.157/0001-70
25351.726777/2008-03 / 0572281

COMÉRCIO: COSMÉTICOS

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRALIS: -

MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0616882246

RAIA DROGASIL S/A / 61.585.865/0892-09
25351.068021/2013-04 / 0900881

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0585707243

NATUS FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 08.698.543/0032-32
25351.049270/2018-05 / 7565170

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

FRACTIONAMENTO: -

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0578587246

CLAUDINEIDE L F SOUZA COMERCIO DE PROD FARMACEUTICOS LTDA / 39.982.900/0001-17
25351.049898/2021-06 / 7832924

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0676244246

FARMÁCIA SANTA ELENA LTDA / 28.323.356/0001-85
25351.738275/2018-06 / 7619592

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0617042241

INFRACOMMERCE ARMAZENS GERAIS LTDA. / 01.085.270/0001-05
25351.081937/2017-06 / 3072811

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

714 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0458571245

FARMACONDE DROGARIA E PERFUMARIA LTDA / 17.539.087/0001-72
25351.090465/2014-07 / 7116083

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0682428248

BR FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA / 50.633.257/0001-59
25351.358881/2023-09 / 7997515

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0675363241

SP. SUMARE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA / 40.595.809/0003-90
25351.192315/2024-09 / 4068937

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES

EXPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES

IMPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES

7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0587039248

J. F. DE ARAUJO DROGARIA - ME / 14.601.106/0001-55
25351.189258/2014-09 / 7155615

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

7111 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0613554248

SP. SUMARE PRODUTOS DE HIGIENE LTDA / 40.595.809/0003-90
25351.192315/2024-09 / 4068937

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES

EXPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES

IMPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES

7170 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0586834249

MEDNORTE DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS LTDA / 39.455.032/0001-17
25351.407804/2022-09 / 1281837

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

70798 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - ENDEREÇO MATRIZ / 0451994248

PORTO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA / 34.806.890/0001-45
25351.817439/2023-10 / 3127771

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.

DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

732 - AFE - ALTERAÇÃO - SANEANTES DOMISSANITÁRIOS - RAZÃO SOCIAL / 0677111240

D. Z. DE CONTO BATISTUS LTDA / 08.881.362/0001-40
25351.359941/2014-10 / 7221764

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0613533241

LINK SOLUCOES EM LOGISTICA INTEGRADA LTDA / 06.044.947/0001-80
25351.889595/2021-11 / 4029403

TRANSPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE

724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 0558946241

SAUDE FARMA SANTO EXPEDITO DROGARIA LTDA / 54.274.949/0001-09
25351.235929/2014-11 / 7170976

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0682221244

LINK SOLUCOES EM LOGISTICA INTEGRADA LTDA / 06.044.947/0001-80
25351.889595/2021-11 / 4029403

TRANSPORTAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE

751 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - ENDEREÇO MATRIZ / 0558991246

QUBIT DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS SA / 26.370.779/0001-20
25351.403570/2022-12 / 4050417

ARMAZENAR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE

DISTRIBUIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE

EXPEDIR: COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE

724 - AFE - ALTERAÇÃO - COSMÉTICOS, PERFUMES E PRODUTOS DE HIGIENE - RAZÃO SOCIAL / 0675143241

NACH BRASIL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA / 50.161.001/0001-96
25351.180224/2024-12 / 8291051

ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0459040243

FARMACIA INDAIAL LTDA - ME / 03.827.434/0001-58
25351.319999/2014-12 / 7195578

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0578409241

DROGARIAS POUPE MELHOR 1 LTDA / 20.558.622/0001-47
25351.564705/2014-13 / 7301235

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0585363242

DROGARIAS ECONOMIZE LOJA 33 LTDA / 17.657.633/0001-70
25351.545139/2015-13 / 7415687

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

DISPENSAÇÃO DE PLANTAS MEDICINAIS: -

7110 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - RAZÃO SOCIAL / 0675572240

SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA / 53.848.637/0001-07
25351.172285/2024-14 / 8290713

ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

867 - AFE - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - AMPLIAÇÃO OU REDUÇÃO DE ATIVIDADES / 0451888243

RESENDE & RESENDE LTDA / 11.650.305/0001-65
25351.012417/2011-14 / 0734749

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0578113244

DROGARIA DISTRITAL FARMA LTDA / 37.943.914/0005-20
25351.420083/2022-14 / 7947575

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0616835248

FARMACIAS FLEMING LTDA / 79.444.717/0016-69
25351.468813/2014-15 / 7282143

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS MAGISTRALIS: -

MANIPULAÇÃO DE PRODUTOS OFICINAIS: -

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS: -

7113 - AFE - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0585359245

PORTO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA / 34.806.890/0001-45
25351.372781/2021-15 / 1263667

ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO

EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO

70800 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - RAZÃO SOCIAL / 0675496241

C. MENEZES E E. LINS LTDA / 03.179.142/0001-56
25351.410749/2014-16 / 7233181

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)



COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0966481241

DROGARIA REIS LTDA / 55.533.703/0001-77

25351.374141/2024-92 / 5111855

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)
DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS
733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0973884240

ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA / 41.381.952/0001-80

25351.353440/2024-93 / 1313324

ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO

EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0788671243

MIRALI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA / 38.334.978/0001-62

25351.358329/2024-93 / 3132766

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.

DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0839773242

FIRSTLAB INDUSTRIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA. / 27.089.709/0002-42

25351.357491/2024-94 / 8294962

ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

EMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

FABRICAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

IMPORTAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

REEMBALAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

861 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - FABRICAR / 0832576247

EXPRESSO VIA NORDESTE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA / 53.761.703/0001-07

25351.350721/2024-94 / 1313173

TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO

701 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - TRANSPORTAR (SOMENTE MATRIZ) / 0779595246

PEACHTREE CONSULTORIA DE COMUNICACAO LTDA / 35.493.032/0001-50

25351.350270/2024-95 / 8294230

ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

856 - AFE - CONCESSÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - DISTRIBUIR / 0779095243

FARMACIA DROGAFORTE LTDA / 44.587.735/0001-39

25351.374374/2024-95 / 5112114

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0978716248

HELPMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA / 44.346.727/0001-09

25351.356699/2024-96 / 1313676

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0824420241

FARMACIA MOURA LTDA / 55.717.639/0001-84

25351.371493/2024-96 / 5114939

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0951298241

EVANDRO DE LIMA ALMEIDA FARMACIA LTDA / 18.054.344/0002-20

25351.374085/2024-96 / 5111807

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0973429241

GRUPO FARMA & CIA LTDA / 33.938.719/0003-99

25351.374896/2024-97 / 5113171

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0981328245

SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA / 53.848.637/0001-07

25351.357406/2024-98 / 3132613

ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS.

DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS.

EXPEDIR: SANEANTE DOMIS.

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0831714247

DENTAL DIAGNOSIS LTDA / 04.728.728/0001-95

25351.350231/2024-98 / 3132385

ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

740 - AFE - CONCESSÃO - SANEANTES - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 0779051246

FONSECA E SOUTO LTDA / 55.664.797/0001-13

25351.374092/2024-98 / 5111795

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTENDO SUBSTÂNCIAS SUJEITAS AO CONTROLE ESPECIAL

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO SUJEITOS AO CONTROLE ESPECIAL

733 - AFE - CONCESSÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS / 0973467240

CIRURGICA TEIXEIRA LTDA / 50.842.622/0001-35

25351.726176/2023-31 / 1314961

ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO

EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS / MEDICAMENTO

702 - AFE - CONCESSÃO - MEDICAMENTOS E INSUMOS FARMACÊUTICOS - DISTRIBUIR (SOMENTE MATRIZ) / 1193326231

RESOLUÇÃO-RE Nº 3.009, DE 20 DE AGOSTO DE 2024

A COORDENADORA SUBSTITUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 144, aliado ao art. 203, I, §1º do Regimento Interno aprovado pela Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 585, de 10 de dezembro de 2021, resolve:

Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

TACIANE PIMENTEL DA SILVA

ANEXO

XLR8 BRAZIL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA / 26.534.803/0001-10

25351.634805/2023-05 / 1300031

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

IMPORTAR: MEDICAMENTO

70792 - AFE - ALTERAÇÃO - MEDICAMENTOS E/OU INSUMOS FARMACÊUTICOS - AMPLIAÇÃO DE ATIVIDADES / 0413136248

HOT PHARMA FARMACIA 2006 LTDA / 07.928.887/0001-21

25351.578823/2014-09 / 7299577

COMÉRCIO: ALIMENTOS PERMITIDOS / COSMÉTICOS / PERFUMES / PRODUTOS DE HIGIENE / PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS, INCLUSIVE SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL

7113 - AFÉ - ALTERAÇÃO - FARMÁCIAS E DROGARIAS - ENDEREÇO / 0786008245

OSTHEOFIX PRODUTOS MEDICOS LTDA / 49.506.566/0001-89

25351.306011/2023-46 / 8270252

ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

EXPEDIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

866 - AFÉ - ALTERAÇÃO - PRODUTOS PARA SAÚDE - ENDEREÇO / 0367966247

UROCARDIO MATERIAL CIRURGICO UNIPESSOAL LTDA / 20.395.396/0001-20

25351.056230/2015-51 / 8116797

ARMAZENAR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

DISTRIBUIR: PRODUTOS PARA SAÚDE (DISPOSITIVOS MÉDICOS)

Última atualização da base de dados: 09/07/2025 às 00:00:00

Dados da Empresa Nacional

Razão Social	CNPJ
SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	53.848.637/0001-07
Nome Fantasia	
SMART MD	
Endereço na Internet	SAC
Endereço Completo	Cidade/UF
R SIRIA, 71 SALA 01 - JARDIM OSWALD CRUZ CEP: 12.216-530	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP
Responsável Técnico	Responsável Legal
ADRIELY AMARAL DANTAS	MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA

Dados do Cadastro

Nº da Autorização	Data da Autorização	Situação
4.06808-4	19/04/2024	Ativa
Nº do Processo	Autorização	
<u>25351.172286/2024-51</u>	Cosmético	

Atividades / Classes

Armazenar

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

Distribuir

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

Expedir

- Cosméticos
- Produtos de Higiene
- Perfumes

Importar

- Cosméticos

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

[Voltar](#)

Dados de Inspeção

Nenhum registro encontrado

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

CNPJ

53.848.637/0001-07

Nome Fantasia

SMART MD

Endereço na Internet

SAC

Endereço Completo

R SIRIA, 71 SALA 01 - JARDIM OSWALD CRUZ CEP: 12.216-530

Cidade/UF

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Responsável Técnico

ROSANGELA DE FATIMA LEITE

Responsável Legal

DENNY SILVA

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

8.29071-3 (9M031HL9WX94)

Data do Cadastro

18/04/2024

Situação

Ativa

Nº do Processo

25351.172285/2024-14

Cadastro

8 - Produtos para Saúde
(Correlatos)

Atividades / Classes

Armazenar

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Distribuir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

Expedir

- Produtos para saúde (dispositivos médicos)

[Voltar](#)



SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PROTOCOLO: 20622/2024-4

Data: 28/04/2025

Nº Processo Mãe:	20622/2024
Tipo da Solicitação:	Renovação de Licença Sanitária
Objeto da Solicitação:	Estabelecimento

Atividade Econômica:	COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS	
Tipo de Estabelecimento:	Matriz/Mantenedora	CEVS: 354990401-464-000370-1-0
Razão Social:	SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	
CNPJ / CPF:	53.848.637/0001-07	Situação: Albergante
Logradouro:	Rua SIRIA	Número: 71
Complemento:	sala 01	
Bairro:	Jardim Oswaldo Cruz	
Município:	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	UF: SP
CEP:	12216-530	

Estabelecimento: 354990401-464-000370-1-0

Responsáveis

ADRIELY AMARAL DANTAS	50169622860	Técnico da atividade principal	CREA	SP	5071402670
MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA	60836830768	Legal			



SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PROTOCOLO: 20627/2024-4

Data: 28/04/2025

Nº Processo Mãe:	20627/2024
Tipo da Solicitação:	Renovação de Licença Sanitária
Objeto da Solicitação:	Estabelecimento

Atividade Econômica:	COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS		
Tipo de Estabelecimento:	Matriz/Mantenedora		CEVS: 354990401-464-000368-1-1
Razão Social:	SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA		
CNPJ / CPF:	53.848.637/0001-07	Situação:	Albergante
Logradouro:	Rua SIRIA	Número:	71
Complemento:	sala 01		
Bairro:	Jardim Oswaldo Cruz		
Município:	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	UF:	SP
CEP:	12216-530		

Estabelecimento: 354990401-464-000368-1-1

Responsáveis

ADRIELY AMARAL DANTAS	50169622860	Técnico da atividade principal	CREA	SP	5071402670
MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA	60836830768	Legal			



SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PROTOCOLO: 20636/2024-4

Data: 28/04/2025

Nº Processo Mãe:	20636/2024
Tipo da Solicitação:	Renovação de Licença Sanitária
Objeto da Solicitação:	Estabelecimento

Atividade Econômica:	COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA		
Tipo de Estabelecimento:	Matriz/Mantenedora		CEVS: 354990401-464-000369-1-9
Razão Social:	SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA		
CNPJ / CPF:	53.848.637/0001-07	Situação:	Albergante
Logradouro:	Rua SIRIA	Número:	71
Complemento:	sala 01		
Bairro:	Jardim Oswaldo Cruz		
Município:	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	UF:	SP
CEP:	12216-530		

Estabelecimento: 354990401-464-000369-1-9

Responsáveis

ADRIELY AMARAL DANTAS	50169622860	Técnico da atividade principal	CREA	SP	5071402670
MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA	60836830768	Legal			



SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

PROTOCOLO: 20639/2024-4

Data: 28/04/2025

Nº Processo Mãe:	20639/2024		
Tipo da Solicitação:	Renovação de Licença Sanitária		
Objeto da Solicitação:	Estabelecimento		
Atividade Econômica:	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTE E PEÇAS		
Tipo de Estabelecimento:	Matriz/Mantenedora	CEVS:	354990401-466-000053-1-2
Razão Social:	SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA		
CNPJ / CPF:	53.848.637/0001-07	Situação:	Albergante
Logradouro:	Rua SIRIA	Número:	71
Complemento:	sala 01		
Bairro:	Jardim Oswaldo Cruz		
Município:	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	UF:	SP
CEP:	12216-530		

Estabelecimento: 354990401-466-000053-1-2

Responsáveis

ADRIELY AMARAL DANTAS	50169622860	Técnico da atividade principal	CREA	SP	5071402670
MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA	60836830768	Legal			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.848.637/0001-07

Certidão nº: 41129019/2025

Expedição: 18/07/2025, às 12:27:20

Validade: 14/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.848.637/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

CNPJ: 53.848.637/0001-07

CERTIDÃO EMITIDA em 04/06/2025, às 11:30:01

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 01/06/2025, **DESOBRIGADO** de reservar percentual de vagas aos aprendizes, nos termos do art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar> com o código de verificação **0vSw3Qg0JUY2R3p**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 01/06/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 01/06/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
7. Esta certidão não é válida para os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT e SESCOOP).
8. A condição de ME ou EPP, que isenta do dever de contratar aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei nº 123, de 2006, deve ser comprovada junto ao órgão licitante por meio da apresentação dos documentos que atestem seu enquadramento, conforme os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 123, de 2006.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

CNPJ: 53.848.637/0001-07

CERTIDÃO EMITIDA em 22/07/2025, às 16:36:59

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em 19/07/2025, **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar> com o código de verificação **AYgtpjFtT5xQoNV**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em 19/07/2025. Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após 19/07/2025 podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 4º da Portaria MTE nº 547 de 11 de abril de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).



CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 53.848.637

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 41887857/2025 e pelo CNPJ 53.848.637/0001-07, cuja a íntegra está disponível em: <http://www.tst.jus.br/certidao>

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (Caulnom), caução (Cauçao), cumprimento de sentença (CumSen), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de CCP (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), homologação da transação extrajudicial (HTE), homologação de transação extrajudicial (HoTrEx), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Interp), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), procedimento conciliatório (PCon), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), cautelar inominada (Caulnom), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), pedido de mediação pré-processual (PMPP), petição cível (PetCiv), protesto (Protes), reclamação (Rcl), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG)
5. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: <https://pje.trt1.jus.br/certidores/>

Certidão emitida em 22/07/2025 às 16:41

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 8b01bc01-a023-4e6a-a54a-a8353644329b

Estabelecimento

IE: 135.220.416.118
CNPJ: 53.848.637/0001-07
Nome Empresarial: SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
Nome Fantasia: SMART MD
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: RUA SIRIA
Nº: 71
CEP: 12.216-530
Município: SAO JOSE DOS CAMPOS

Complemento: SALA 01
Bairro: JARDIM OSWALDO CRUZ
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Ocorrência Fiscal: Ativa
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
Comércio atacadista de produtos odontológicos
Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
Atividades Econômicas: Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Data da Situação Cadastral: 07/02/2024
Posto Fiscal: PF-10 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Informações NF-e

Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 08/02/2024
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/07/2010

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.35.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.848.637/0001-07

Razão Social: SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

Endereço: RUA SIRIA 71 SL 01 / JD OSWALDO CRUZ / SAO JOSE DOS CAMPOS / SP / 12216-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/07/2025 a 01/08/2025

Certificação Número: 2025070308376250805710

Informação obtida em 09/07/2025 10:08:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 53.848.637/0001-07

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25070681927-44

Data e hora da emissão 14/07/2025 10:45:36

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

CERTIDÃO DE ISSQN/TAXA DE LICENÇA

CERTIFICA, que não consta(m) até a presente data/hora, débito(s) relativos a Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas de Licença, que onerem a Inscrição Municipal nº **457366** em nome de **SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**. Fica, entretanto, assegurado ao Município, o direito de cobrança de qualquer débito que seja apurado posteriormente, sujeitando-se ainda o contribuinte, se for o caso, às penalidades cabíveis e previstas em Lei.

Obs: **CERTIDÃO NEGATIVA**

Documento emitido via internet em **20/01/2025 08:51:27**.

Chave para validação: **F5CCB 9ECE8 77A73**.

Válido até **19/07/2025**.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Prefeitura, na internet, no endereço <http://www.sjc.sp.gov.br>

A presente certidão foi emitida pelo site <http://www.sjc.sp.gov.br>, através do sistema informatizado da PMSJC, nos termos do Decreto 10.951/03 de 24 de abril de 2003.

Certidão Expedida Gratuitamente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.848.637/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/02/2024
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SMART MD	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R SIRIA	NÚMERO 71	COMPLEMENTO SALA 01
------------------------------	---------------------	-------------------------------

CEP 12.216-530	BAIRRO/DISTRITO JARDIM OSWALDO CRUZ	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS CAMPOS	UF SP
--------------------------	---	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO EMAIL@EMAIL.COM.BR	TELEFONE (12) 3322-6779
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/02/2024
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/04/2025 às 10:54:37** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N° 457.366

SITUAÇÃO: Ativa

CPF/CNPJ	NÚMERO DE REGISTRO	DATA DE ABERTURA
53.848.637/0001-07	35263130613	07/02/2024

RAZÃO SOCIAL	RESPONSÁVEL LEGAL	CPF/CNPJ
SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA	608.368.307-68

LOCALIZAÇÃO

Rua SIRIA 71 SALA:01;
SAO JOSE DOS CAMPOS
12216-530

CNAE(S) / DESCRIÇÃO / RISCO

4645103	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
4646002	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4644301	COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
4646001	COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
4664800	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS
4645101	COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E



DE LABORATORIOS

7739002 ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR

4649408 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR

NOTAS

Este documento tem efeito único e exclusivo de registro fiscal do contribuinte e suas respectivas atividades para fim de controle da administração tributária. Este documento não serve como comprovante de licenciamento do estabelecimento, devendo ser observadas as licenças de funcionamento pertinentes.

“O contribuinte e/ou agente de retenção deverão requerer ao Fisco Municipal a alteração ou baixa no Cadastro de Contribuintes Mobiliário, sempre que ocorrerem atos ou fatos posteriores à inscrição municipal, que impliquem alterações de dados cadastrais, inclusive a venda, transferência ou encerramento do estabelecimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da alteração ou cessação das atividades”, artigo 54 da Lei 272/2003.

Emitido em: 07/05/2024



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

CERTIFICA, que **SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA** encontra-se inscrito(a) no Cadastro Mobiliário sob nº **457366** desde **07/02/2024**, estabelecido à **RUA SIRIA nº 71 - JARDIM OSWALDO CRUZ - SAO JOSE DOS CAMPOS/SP CEP: 12216530**, com a(s) atividade(s) de

CNAE	ATIVIDADE	Descrição
4664800/00	308091	COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
8599604/00	20802032	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
4646001/00	308057	COMERCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
4644301/00	308023	COMERCIO DE DROGAS E MEDICAMENTOS
4645101/00	309004	COMERCIO DE ACESSORIOS HOSPITALARES
4645103/00	308056	COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
7739002/00	50101003	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
4646002/00	308058	COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL
4649408/00	308032	COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA
8690999/02	20411001	SERVICOS DE OBSTETRICIA
8690999/01	20411002	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO À SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8660700/00	20423001	SOCIEDADE SEGURADORA DE SEGUROS SAUDE
8299799/05	21706009	PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUSIVE PROMOÇÃO DE VENDAS, PLANEJAMENTO DE CAMPANHAS OU SISTEMAS DE PUBLICIDADE, ELABORAÇÃO DE DESENHOS, TEXTOS E DEMAIS MATERIAIS PUBLICITÁRIOS.
8299799/04	21702005	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
8299799/03	22801003	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE - VISTORIA VEICULAR
8299799/02	21305002	COMPUTACAO GRAFICA
8299799/01	23301003	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
8630503/00	20401007	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
5211799/00	21104001	ARMAZENAMENTO
8640208/00	20402013	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
8640209/00	20402013	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
8640207/00	20402013	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA

Documento emitido via internet em **19/06/2025 14:52:53**.

Chave para validação: **FP2F5 55D35 68G55**.

Válido até **18/08/2025**.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Prefeitura, na internet, no endereço <http://www.sjc.sp.gov.br>

A presente certidão foi emitida pelo site <http://www.sjc.sp.gov.br>, através do sistema informatizado da PMSJC, nos termos do Decreto 10.951/03 de 24 de abril de 2003.

Certidão Expedida Gratuitamente



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS

CERTIDÃO DE ISSQN/TAXA DE LICENÇA

CERTIFICA, que não consta(m) até a presente data/hora, débito(s) relativos a Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas de Licença, que onerem a Inscrição Municipal nº **457366** em nome de **SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**. Fica, entretanto, assegurado ao Município, o direito de cobrança de qualquer débito que seja apurado posteriormente, sujeitando-se ainda o contribuinte, se for o caso, às penalidades cabíveis e previstas em Lei.

Obs: **CERTIDÃO NEGATIVA**

Documento emitido via internet em **19/06/2025 14:31:08**.

Chave para validação: **54P4P D69EC 6D64A**.

Válido até **16/12/2025**.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Prefeitura, na internet, no endereço <http://www.sjc.sp.gov.br>

A presente certidão foi emitida pelo site <http://www.sjc.sp.gov.br>, através do sistema informatizado da PMSJC, nos termos do Decreto 10.951/03 de 24 de abril de 2003.

Certidão Expedida Gratuitamente



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
DIRETORIA DE ATENDIMENTO, GESTÃO E CONFORMIDADE

Certidão de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo - Cadesp

CNPJ 53.848.637/0001-07

O estabelecimento detentor do CNPJ em epígrafe consta com a Inscrição Estadual na situação ATIVA no Cadastro de Contribuintes do Estado de São Paulo, desde 07/02/2024, situação que permanece até a data de emissão identificada abaixo.

Histórico de Situação Cadastral do Estabelecimento		
Data Início	Data Fim	Situação
07/02/2024	Atual	Ativo

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio <https://www.cadesp.fazenda.sp.gov.br>.

Data e hora de emissão: 10/06/2025 08:15:55

Código de controle da certidão: 4e2735aa-3d26-4bda-8b82-2c6f9699cf92

Relatório de Índices Econômico-Financeiros – Exercício 2024

Empresa: SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

CNPJ: 53.848.637/0001-07

Período: 08/02/2024 a 31/12/2024

1. Índice de Liquidez Corrente (LC)

Fórmula: $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

Cálculo: $LC = R\$ 1,277,032.23 / R\$ 255,634.70 = 5.00$

2. Índice de Liquidez Geral (LG)

Fórmula: $LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

Como não há valores de longo prazo, considera-se apenas os saldos circulantes.

Cálculo: $LG = R\$ 1,277,032.23 / R\$ 255,634.70 = 5.00$

3. Índice de Solvência Geral (SG)

Fórmula: $SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Total}$

Como não há passivo não circulante, considera-se o passivo total como sendo o circulante.

Cálculo: $SG = R\$ 1,277,032.23 / R\$ 255,634.70 = 5.00$

Todos os índices foram calculados com base no Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2024, conforme dados extraídos da Escrituração Contábil Digital (ECD) da empresa.



A Diretoria de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 3, atendendo a solicitação de

SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

CNPJ 53.848.637/0001-07

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIFICA, para fins de Concorrência Pública, Licitação Pública, Cadastro, Financiamento, que a partir de 31/03/2025 para cada nome pesquisado deverão ser cadastrados dois pedidos de certidão de distribuição cível, para que sejam considerados os processos cadastrados no sistema SAJ SGC e eproc. A certidão de distribuição Cível - SAJ SGC e a certidão de distribuição Cível - Comarca e Turmas Recursais (Primeiro Grau) são de apresentação conjunta obrigatória. As certidões de distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações e de Inventários, Arrolamentos e Testamentos permanecem sendo expedidas em documento único no portal e-SAJ.

CERTIFICA que as certidões de distribuição criminal possuem abrangência estadual e são expedidas pela internet. Caso o pesquisado tenha completado a maioridade penal antes da data de informatização do Foro/Comarca de interesse, será necessário solicitar a certidão junto ao distribuidor da Comarca, exceto na capital, pois a certidão abrange os feitos não cadastrados no sistema informatizado. A data de informatização consta do Comunicado SPI nº 22/2019.

CERTIFICA ainda que a certidão de execução criminal possui abrangência estadual e é expedida pela internet.

CERTIFICA, finalmente, que as certidões solicitadas pela internet ou presencialmente, possuem assinatura digital, nos termos do Comunicado SPI nº 23/2016. Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias.

São Paulo, 03 de Junho de 2025



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 35732

FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 35732
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** no sistema eproc, verificamos **NADA CONSTAR** em nome de:

NOME: SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

Raiz do CNPJ: 53.848.637

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SÃO PAULO

Município endereço da sede : SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Endereço da sede : RUA SIRIA

Finalidade: PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS

Certidão emitida às 14:13 de 24/04/2025.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarca/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1^ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

A conferência dos dados do pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

Necessário complementar com a certidão de distribuição Cível em Geral - SAJ SGC.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tisp.jus.br/download> - Solicitado por: MARCO ANTONIO SOARES DE

OLIVEIRA - CPF: ***.368.307-** Prata

Proposta e documentação de habilitação SMART (1556898) SEI 23115.007355/2025-02 / pg. 114



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO N°: 1711152

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/06/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ: 53.848.637/0001-07, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1^a Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de junho de 2025.

PEDIDO N°:

0086988164





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO N°: 1711152

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/06/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ: 53.848.637/0001-07, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1^a Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de junho de 2025.

PEDIDO N°:

0086988164





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA – DICOGE 1 CERTIFICA, atendendo solicitação formulada por **SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **53.848.637/0001-07**, para fins de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA/LICITAÇÃO PÚBLICA/OUTRAS FINALIDADES**, que as Unidades a seguir relacionadas prestam os Serviços Extrajudiciais de Tabelião de Notas, Tabelião de Protesto de Letras e Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica e Registro Civil das Pessoas Naturais na **COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**:

- 1º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
 - Rua Coronel José Monteiro - nº 314 - 12210140
 - Responsável: LAURA RIBEIRO VISSOTTO
- 2º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
 - Avenida Francisco Jose Longo - nº 149 - salas 7 / 9/11/12 E 15 - 12245000
 - Responsável: Pedro Henrique de Oliveira
- 3º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
 - Praça João Mendes - nº 127 - 12210170
 - Responsável: Pedro Henrique de Oliveira
- 4º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
 - Av. Andromeda - nº 3780 - 12233001
 - Responsável: JURANDYR ELEUTERIO BARBOSA
- TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
 - Avenida Andromeda - nº 433 - Edifício Independence - Térreo - 12230000
 - Responsável: GUIDO CASTRO SANTOS
- 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
 - Rua Francisco Rafael - nº 199 - 12210060
 - Responsável: ADRIANA APARECIDA PERONDI LOPES MARANGONI
- 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE

PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

- Rua Vilaça - nº 235 - 12210000
- Responsável: DIRLEY JOSÉ DOS SANTOS
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE EUGÊNIO DE MELO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
 - Avenida Jose Francisco Marcondes - nº 387 - 12224350
 - Responsável: ISADORA BARBOSA SILVA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE SÃO FRANCISCO XAVIER DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
 - 15 de novembro - nº 486 - 12249027
 - Responsável: PATRICIA LEAL MUSA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
 - Rua Praça Deputado A. S. Cunha Bueno - nº 130 - 12250000
 - Responsável: JULIANA JUNKO EDAGI
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
 - Rua Humaitá - nº 220 - 12245810
 - Responsável: HORACIO DA SILVA MARTES
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
 - Av. Olivio Gomes - nº 565 - 12211115
 - Responsável: LUIS CARLOS VENDRAMIN JUNIOR

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 03 de Junho de 2025.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA – DICOGE 1 CERTIFICA, atendendo solicitação formulada por **SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **53.848.637/0001-07**, para fins de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA/LICITAÇÃO PÚBLICA/OUTRAS FINALIDADES**, a existência na Comarca de São Paulo das seguintes Unidades Extrajudiciais:

OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

- **1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua Tabatinguera - nº 140 - Loja 1 - Térreo - 1020000
 - **Responsável: FLAUZILINO ARAUJO DOS SANTOS**
- **2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua Vitorino Carmilo - nº 576 - 1153000
 - **Responsável: JERSE RODRIGUES DA SILVA**
- **3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua Jacareí - nº 23 - 1319040
 - **Responsável: George Takeda**
- **4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Alameda Vicente Pinzon - nº 173 - 11º andar - 4547130
 - **Responsável: IVAN JACOPETTI DO LAGO**
- **5º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - R. Marquês de Paranaguá - nº 359 - Sobrado - 1303050
 - **Responsável: Sergio Jacomino**
- **6º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Av. Francisco Mesquita - nº 1000 - Ancora N - 3153001
 - **Responsável: RAFAEL RICARDO GRUBER**
- **7º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua Augusta - nº 356 - 1304000
 - **Responsável: ADEMAR FIORANELLI**
- **8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua Bento Freitas - nº 256 - 1220000
 - **Responsável: JOELCIO ESCOBAR**
- **9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua Augusta - nº 1062 - 1304001
 - **Responsável: Francisco Raymundo**
- **10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua Inácio Pereira da Rocha - nº 142 - 1º andar - 5432010
 - **Responsável: Flaviano Galhardo**
- **11º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**

- Rua Nelson Gama de Oliveira - nº 235 e 365 - 5734150
- Responsável: PLÍNIO ANTONIO CHAGAS
- 12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Major Angelo Zanchi - nº 623 - 3633000
 - Responsável: BENEDITO JOSÉ MORAIS DIAS
- 13º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Avenida São Gabriel - nº 201 - 1º andar - 1435001
 - Responsável: Paula da Silva Pereira Zaccaron
- 14º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Jundiaí - nº 50 - 7º andar - 4001140
 - Responsável: RICARDO NAHAT
- 15º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Conselheiro Crispiniano - nº 29 - 3º andar - 1037001
 - Responsável: ROSVALDO CASSARO
- 16º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL
 - R. Pamplona - nº 1593 - 1405002
 - Responsável: VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ
- 17º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Japurá - nº 43 - 1º Subsolo - 1319030
 - Responsável: FRANCISCO VENTURA DE TOLEDO
- 18º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Avenida Liberdade - nº 823 - 1º e 2º andares - Edifício WRK TOWER - 1503001
 - Responsável: NILSON PINTO SIQUEIRA

OFICIAIS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

- 1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Dr. Miguel Couto - nº 44 - 1008010
 - Responsável: PAULO ROBERTO DE CARVALHO RÊGO
- 2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Senador Paulo Egídio - nº 72 - Conjunto 110 - 1006010
 - Responsável: GENTIL DOMINGUES DOS SANTOS
- 3º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Libero Badaró - nº 425 - 29º andar - 1009905
 - Responsável: José Maria Siviero
- 4º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Libero Badaró - nº 425 - 28º Andar - 1009905
 - Responsável: ROBSON DE ALVARENGA
- 5º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Líbero Badaró - nº 425 - 28º andar - 1009905
 - Responsável: Paula da Silva Pereira Zaccaron
- 6º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Benjamin Constant - nº 152 - térreo - 1005000

- Responsável: RADISLAU LAMOTTA
- 7º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL
 - Avenida Paulista - nº 2001 - 2º andar - 1311931
 - Responsável: VLADIMIR SEGALLA AFANASIEFF
- 8º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL
 - Praça Padre Manuel da Nobrega - nº 21 - 5º andar - 1015010
 - Responsável: PAULO ROBERTO DE CARVALHO RÊGO
- 9º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Boa Vista - nº 314 - 2º andar Cj. A, B e C - 1014000
 - Responsável: ALFREDO CRISTIANO CARVALHO HOMEM
- 10º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL
 - Avenida Angélica - nº 2510 - Sala 65 - 1228200
 - Responsável: THIAGO PEDRO PAGLIUCA DOS SANTOS

TABELIÃES DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

- 1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Avenida Brigadeiro Luis Antonio - nº 371 - Sobreloja - 1317000
 - Responsável: JOSE CARLOS ALVES
- 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Avenida Brigadeiro Luis Antonio - nº 319 - Térreo - 1317000
 - Responsável: ALEXANDRE AUGUSTO ARCARO
- 3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Largo São Francisco - nº 34 - 1º, 2º e 3º andares - 1005010
 - Responsável: CLAUDIO MARÇAL FREIRE
- 4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Avenida Brigadeiro Luís Antônio - nº 319 - 1317000
 - Responsável: ANDRÉ DECHICHI GROSSI
- 5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua da Glória - nº 168 - 1510000
 - Responsável: RUBEM GARCIA
- 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Silvia - nº 110 - 6º andar - 1331902
 - Responsável: RICARDO RAGE FERRO
- 7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua da Glória - nº 152 - 1º/2º andares - 1510000
 - Responsável: MARCOS CLARO DA SILVA
- 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL

- **XV de Novembro - nº 331 - 1013001**
- **Responsável: JOSÉ ROBERTO FERREIRA GOUVÉA**
- **9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - **Praça João Mendes - nº 52 - 2ª Sobreloja - 1501000**
 - **Responsável: JOSÉ OTAVIO DOS SANTOS PINTO**
- **10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - **Praça João Mendes - nº 48 - Sobreloja - 1501000**
 - **Responsável: JOSÉ OTAVIO DOS SANTOS PINTO**

TABELIÃES DE NOTAS

- **1º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - **Rua Princesa Isabel - nº 363 - 4601001**
 - **Responsável: RENATA COELHO PADILHA**
- **2º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - **Avenida Paulista - nº 1776 - 1310921**
 - **Responsável: ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA**
- **3º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - **Avenida São Luis - nº 192 - Lojas 23 e 24 - Térreo - 1046913**
 - **Responsável: LUCAS DOS SANTOS PAVIONE**
- **4º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - **Avenida 9 de Julho - nº 4.407 - 1407100**
 - **Responsável: OSVALDO CANHEO**
- **5º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - **Rua Alexandre Dumas - nº 1.711 - 4717911**
 - **Responsável: ALEXSANDRO SILVA TRINDADE**
- **6º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - **Avenida Francisco Matarazzo - nº 682 - Prédio Azul - 5001000**
 - **Responsável: HENRIQUE DE ALMEIDA PRADO FRANCESCHI**
- **7º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - **Alameda Santos - nº 1362 - entr. pela Av. Paulista, 1337/1343 - METRÔ Trianon - 1418100**
 - **Responsável: EDUARDO MARTINES JÚNIOR**
- **8º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - **Rua das Palmeiras - nº 353 - 1226010**
 - **Responsável: RAFAEL GIL CIMINO**
- **9º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - **Rua Marconi - nº 124 - 1º ao 6º Andar - 1047000**
 - **Responsável: PAULO ROBERTO FERNANDES**
- **10º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - **Rua Pedro de Toledo - nº 214 - 4039000**
 - **Responsável: MARIA PAULA PACHI MONTEIRO DA SILVA**
- **11º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - **Rua Domingos de Morais - nº 1062 - 4010100**
 - **Responsável: PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ**
- **12º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - **Alameda Santos - nº 1470 - 1418100**
 - **Responsável: SANDRO MACIEL CARVALHO**

- **13º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Avenida Professor Vicente Rao - nº 1405 - 4636001
 - Responsável: AVELINO LUIS MARQUES
- **14º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua Antonio Bicudo - nº 64 - 5418010
 - Responsável: PAULO TUPINAMBÁ VAMPRÉ
- **15º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Av Doutor Cardoso de Melo - nº 1855 - 3º andar conj 31 - 4548903
 - Responsável: ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
- **16º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua Augusta - nº 1638 - loja - 1304001
 - Responsável: FABIO TADEU BISOGNIN
- **17º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - RUA VERGUEIRO - nº 128 - 2º ANDAR - 1504000
 - Responsável: JUSSARA CITRONI MODANEZE
- **18º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Avenida Paes de Barros - nº 3287 - 3149000
 - Responsável: LUCIANA DE VITA ARRUDA
- **19º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Avenida Rebouças - nº 3839 - 5401450
 - Responsável: ANDRÉ MEDEIROS TOLEDO
- **20º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua Joaquim Floriano - nº 889 - 4534013
 - Responsável: ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
- **21º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua Libero Badaró - nº 100 - 1008000
 - Responsável: LUIZ AFFONSO SPAGNUOLO MEDINA
- **22º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Avenida Brigadeiro Luis Antonio - nº 3745/3729 - 1401001
 - Responsável: ANA PAULA FRONTINI
- **23º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua Duarte de Azevedo - nº 190 - 2036020
 - Responsável: GISELLE DIAS RODRIGUES OLIVEIRA DE BARROS
- **24º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini - nº 1775 - 4571936
 - Responsável: NÚBIA MARA PEREIRA BARBOSA
- **25º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua Roma - nº 553 - Esquina Rua Jeroaquara, 280 - 5076000
 - Responsável: LETICIA ARAUJO FARIA
- **26º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Praça João Mendes - nº 42 - 1º, 2º e 3º andares - 1501907
 - Responsável: PAULO ROBERTO GAIGER FERREIRA
- **27º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Avenida São Luís - nº 59 - 1046001
 - Responsável: Alexandre Gonçalves Kassama
- **28º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua Coelho Lisboa - nº 233 - 235 - 3323040
 - Responsável: CARLA WATANABE
- **29º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Avenida Açocê - nº 308 - térreo - 4075021
 - Responsável: PRISCILA DE CASTRO TEIXEIRA PINTO LOPES AGAPITO

- **30º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Avenida Brigadeiro Faria Lima - nº 2859 - 1452000
 - Responsável: FERNANDO DOMINGOS CARVALHO BLASCO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE CAPÃO REDONDO DA COMARCA DA CAPITAL**
 - ESTRADA DE ITAPECERICA - nº 3.732 - 5835004
 - Responsável: CLAUDINEI JOSÉ PIRES
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE JARDIM SÃO LUIS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Estrada de Itapecerica - nº 305 - 5835001
 - Responsável: EVANICE CALLADO RODRIGUES DOS SANTOS
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE SAPOPEMBA DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Avenida Vila Ema - nº 5956 - 3281001
 - Responsável: ALFREDO DE OLIVEIRA SANTOS NETO
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE SÃO MATEUS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Avenida Ragueb Chohfi - nº 370 - 8375000
 - Responsável: DANIELA SILVA MROZ
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ERMELINO MATARAZZO DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua Boaventura Rodrigues da Silva - nº 112 - 3801120
 - Responsável: JADER NASCIMENTO ALMEIDA
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE GUAIANASES DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua Evaldo Calabrez - nº 120 - 8410070
 - Responsável: SORAYA PINA BASTOS
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ITAIM PAULISTA DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua Tiburcio de Sousa - nº 215 - 8140000
 - Responsável: Aparecida de Fatima Moreira Severino Paiva
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ITAQUERA DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua Américo Salvador Novelli - nº 389 - 8210090
 - Responsável: FRANCISCO MARCIO RIBAS
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE**

NOTAS DO DISTRITO DE JARAGUÁ DA COMARCA DA CAPITAL

- Avenida Raimundo Pereira de Magalhães - nº 11001 - Loja 2001-A
CANTAREIRA NORTE SHOPPING - 2984035
- Responsável: MONETE HIPOLITO SERRA
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE PARELHEIROS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Estrada Ecoturística de Parelheiros - nº 1762 - 4881005
 - Responsável: ODÉLIO ANTONIO DE LIMA
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE PERUS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua Crispim do Amaral - nº 10 - 5207180
 - Responsável: ATHARYE DIOGO DE FARIA
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE SÃO MIGUEL PAULISTA DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Avenida Marechal Tito - nº 108 - 8010090
 - Responsável: ANDREA SANTOS GIGLIOTTI
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO - SÉ - COMARCA DA CAPITAL**
 - Avenida Rangel Pestana - nº 273 - 1º andar - 1017000
 - Responsável: FABIANA DO CARMO SOARES OLIVEIRA
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO - LIBERDADE - COMARCA DA CAPITAL**
 - rua Tamandaré - nº 768 - Loja 02 - 1525000
 - Responsável: SILVANA MITIKO KOTI
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º SUBDISTRITO - PENHA DE FRANÇA - COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua Arnaldo Vallardi Portilho - nº 10 - 3632030
 - Responsável: MARIO LUIS MIGOTTO
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 4º SUBDISTRITO - NOSSA SENHORA DO Ó - COMARCA DA CAPITAL**
 - Avenida Miguel Conejo - nº 969/979 - 2731060
 - Responsável: VALDIRENE DA APARECIDA COIMBRA MARINHO
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 5º SUBDISTRITO - SANTA EFIGÉNIA - COMARCA DA CAPITAL**
 - Avenida Ipiranga - nº 1092 - Térreo - 1040000
 - Responsável: BIANCA CAROLINE LUZENTE
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 6º SUBDISTRITO - BRÁS - COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua Casemiro de Abreu - nº 89 - 3013000
 - Responsável: VIRGILIO MAURÍCIO DE MATTOS BARROSO FILHO
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 7º SUBDISTRITO - CONSOLAÇÃO - COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua da Consolação - nº 2222 - 1302001
 - Responsável: SILVANA MITIKO KOTI
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 8º SUBDISTRITO - SANTANA - COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua Voluntários da Pátria - nº 2182 - Santana Shopping - 2010820

- Responsável: VINICIUS BARBOSA OLIVEIRA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO
- VILA MARIANA - COMARCA DA CAPITAL
 - Praça Oswaldo Cruz - nº 39 - 4004070
 - Responsável: JOÃO BAPTISTA MARTELLETTO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 10º SUBDISTRITO - BELENZINHO - COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Conselheiro Cotelipe - nº 468 - 3058000
 - Responsável: JESSE ALVES DOS SANTOS
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO
- SANTA CECÍLIA - COMARCA DA CAPITAL
 - Avenida Pacaembu - nº 1207 - 1234001
 - Responsável: FERNANDO NAVARRO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 12º SUBDISTRITO - CAMBUCI - COMARCA DA CAPITAL
 - Avenida Lacerda Franco - nº 852 - 1536000
 - Responsável: LETÍCIA ARAÚJO FERREIRA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO - BUTANTÃ - COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Pirajussara - nº 432 - 5501020
 - Responsável: EVANDRO DA CUNHA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 14º SUBDISTRITO - LAPA - COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Coriolano - nº 2030 - 5047002
 - Responsável: JULIANA PATU REBELLO PINHO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 15º SUBDISTRITO - BOM RETIRO - COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Amazonas - nº 57 - 1123030
 - Responsável: AMANDA DE REZENDE COUTO PINHEIRO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 16º SUBDISTRITO - MOOCA - COMARCA DA CAPITAL
 - Rua da Mooca - nº 2338 - 3104002
 - Responsável: LUIZ ORLANDO DE BARROS SEGALA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 17º SUBDISTRITO - BELA VISTA - COMARCA DA CAPITAL
 - Avenida Brigadeiro Luis Antonio - nº 1702 - 1317000
 - Responsável: FLAVIA BENITO TEIXEIRA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 18º SUBDISTRITO - IPIRANGA - COMARCA DA CAPITAL
 - Rua dos Sorocabanos - nº 249 - 4202000
 - Responsável: KARINE MARIA FAMER ROCHA BOSELLI
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 19º SUBDISTRITO - PERDIZES - COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Monte Alegre - nº 342 - 5014000
 - Responsável: ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 20º SUBDISTRITO - JARDIM AMÉRICA - COMARCA DA CAPITAL
 - RUA HENRIQUE SCHAUMANN - nº 518 - 5413010

- Responsável: LIANA VARZELLA MIMARY
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 21º SUBDISTRITO - SAÚDE - COMARCA DA CAPITAL
 - Avenida Jabaquara - nº 1336 - 4046200
 - Responsável: Giovanna Truffi Rinaldi
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 22º SUBDISTRITO - TUCURUVI - COMARCA DA CAPITAL
 - Nova Cantareira - nº 2503 - 2330001
 - Responsável: GIRLEIDE ALVES DOS SANTOS SIRQUEIRA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 23º SUBDISTRITO - CASA VERDE - COMARCA DA CAPITAL
 - Avenida Baruel - nº 294 - 2522000
 - Responsável: Stael Bahiense de Araújo
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 24º SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS - COMARCA DA CAPITAL
 - Avenida dos Eucaliptos - nº 679 - 4517000
 - Responsável: ANDRÉ MACHADO DE SOUZA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 25º SUBDISTRITO - PARI - COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Rio Bonito - nº 1478 - 3023000
 - Responsável: CAROLINA MOURA DE ALMEIDA BUENO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 26º SUBDISTRITO - VILA PRUDENTE - COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Ibitirama - nº 614 - 3134001
 - Responsável: RENATO LUIZ DE PAULA SOUSA JUNIOR
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 27º SUBDISTRITO - TATUAPÉ - COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Coronel Luis Americano - nº 228/242 - 3308020
 - Responsável: FLAVIO APARECIDO RODRIGUES GUMIERI
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 28º SUBDISTRITO - JARDIM PAULISTA - COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Dr. Alceu de Campos Rodrigues - nº 320 - 4544000
 - Responsável: KATIA CRISTINA SILENCIO POSSAR
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 29º SUBDISTRITO - SANTO AMARO - COMARCA DA CAPITAL
 - Av. das Nações Unidas - nº 22540 - SP MARKET Loja PV01B - 4795921
 - Responsável: MARCO ANTONIO CORRÊA MONTEIRO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA - COMARCA DA CAPITAL
 - Avenida Padre Antonio José dos Santos - nº 1572 - 4563004
 - Responsável: RODRIGO VALVERDE DINAMARCO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 31º SUBDISTRITO - PIRITUBA - COMARCA DA CAPITAL
 - Avenida Mutinga - nº 201 - 5154000
 - Responsável: DEBORAH CIOCCI
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 32º SUBDISTRITO - CAPELA DO SOCORRO - COMARCA DA CAPITAL

<ul style="list-style-type: none"> ◦ Rua Olívia Guedes Penteado - nº 94 - 4766000 ◦ Responsável: LEONARDO GUALBERTO VAN HAUTE ROSA
<ul style="list-style-type: none"> • OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOOCA - COMARCA DA CAPITAL <ul style="list-style-type: none"> ◦ Rua da Mooca - nº 3878 - 3165002 ◦ Responsável: ILZETE VERDERAMO MARQUES
<ul style="list-style-type: none"> • OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO - CERQUEIRA CÉSAR - COMARCA DA CAPITAL <ul style="list-style-type: none"> ◦ Rua Frei Caneca - nº 371 - 1307001 ◦ Responsável: ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA
<ul style="list-style-type: none"> • OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 35 SUBDISTRITO BARRA FUNDA - COMARCA DA CAPITAL <ul style="list-style-type: none"> ◦ Avenida Marquês de São Vicente - nº 587 - Salas 04, 05, Cj 28 - 1139001 ◦ Responsável: MICHELLE MESSIAS ESTEVAM RENOSTO
<ul style="list-style-type: none"> • OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 36º SUBDISTRITO - VILA MARIA - COMARCA DA CAPITAL <ul style="list-style-type: none"> ◦ rua Curuça - nº 361 - 2120000 ◦ Responsável: Silvia Maria Costa Tymonczak
<ul style="list-style-type: none"> • OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 37º SUBDISTRITO - ACLIMAÇÃO - COMARCA DA CAPITAL <ul style="list-style-type: none"> ◦ Rua Pires da Mota - nº 984 - 1529000 ◦ Responsável: JAMILLE MORAIS DE SIQUEIRA
<ul style="list-style-type: none"> • OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 38º SUBDISTRITO - VILA MATILDE - COMARCA DA CAPITAL <ul style="list-style-type: none"> ◦ Rua Doutor José Paulo - nº 104 - 3509040 ◦ Responsável:AMILTON NAVARRO
<ul style="list-style-type: none"> • OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 39º SUBDISTRITO - VILA MADALENA - COMARCA DA CAPITAL <ul style="list-style-type: none"> ◦ Rua dos Pinheiros - nº 1065 - 5422012 ◦ Responsável: ANDREIA RUZZANTE GAGLIARDI
<ul style="list-style-type: none"> • OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 40º SUBDISTRITO - BRASILÂNDIA - COMARCA DA CAPITAL <ul style="list-style-type: none"> ◦ Av. Deputado Cantidio Sampaio - nº 1457 - Vila Brasilândia - 2860001 ◦ Responsável: WILLIAN SANTANA DE BARROS
<ul style="list-style-type: none"> • OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 41º SUBDISTRITO - CANGAÍBA - COMARCA DA CAPITAL <ul style="list-style-type: none"> ◦ Avenida Cangaíba - nº 950 - 3712000 ◦ Responsável: MARIO LUIS MIGOTTO
<ul style="list-style-type: none"> • OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 42º SUBDISTRITO - JABAQUARA - COMARCA DA CAPITAL <ul style="list-style-type: none"> ◦ Avenida Fagundes Filho - nº 343 - 4304010 ◦ Responsável: JULIA CLAUDIA RODRIGUES DA CUNHA MOTA
<ul style="list-style-type: none"> • OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 44º SUBDISTRITO - LIMÃO - COMARCA DA CAPITAL <ul style="list-style-type: none"> ◦ Avenida Mandaqui - nº 98 - 2550000 ◦ Responsável: CARLOS ALBERTO GALLEGO
<ul style="list-style-type: none"> • OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 46º SUBDISTRITO - VILA FORMOSA - COMARCA DA CAPITAL

- Avenida Doutor Eduardo Cotching - nº 1649 - 3356001
- Responsável: DJALMA SEMEGHINI TOMBI
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 47º SUBDISTRITO - VILA GUILHERME - COMARCA DA CAPITAL
 - Avenida General Ataliba Leonel - nº 1498 - 2033000
 - Responsável: ERICA BARBOSA E SILVA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 48º SUBDISTRITO - VILA NOVA CACHOEIRINHA - COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Edson Andrade Silva - nº 2-A - esquina com a Avenida Deputado Emílio Carlos - 2765050
 - Responsável: VINICIUS BARBOSA OLIVEIRA

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 03 de Junho de 2025.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: GUILHERME MENEZES DE PAULA
REGISTRO.....	: RJ-128293/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.181.147-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO DE JANEIRO, 03/06/2025 as 17:44:02.

Válido até: 01/09/2025.

Código de Controle: 406558.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRJ.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO N°: 1711152

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/06/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ: 53.848.637/0001-07, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1^a Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de junho de 2025.

PEDIDO N°:

0086988164





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO N°: 1711152

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 02/06/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, CNPJ: 53.848.637/0001-07, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1^a Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 3 de junho de 2025.

PEDIDO N°:

0086988164





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO
■ SECRETARIA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
SPI 3 – DIRETORIA DE APOIO TÉCNICO

A Diretoria de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 3, atendendo a solicitação de

SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

CNPJ 53.848.637/0001-07

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CERTIFICA, para fins de Concorrência Pública, Licitação Pública, Cadastro, Financiamento, que a partir de 31/03/2025 para cada nome pesquisado deverão ser cadastrados dois pedidos de certidão de distribuição cível, para que sejam considerados os processos cadastrados no sistema SAJ SGC e eproc. A certidão de distribuição Cível - SAJ SGC e a certidão de distribuição Cível - Comarca e Turmas Recursais (Primeiro Grau) são de apresentação conjunta obrigatória. As certidões de distribuição de Falências, Concordatas e Recuperações e de Inventários, Arrolamentos e Testamentos permanecem sendo expedidas em documento único no portal e-SAJ.

CERTIFICA que as certidões de distribuição criminal possuem abrangência estadual e são expedidas pela internet. Caso o pesquisado tenha completado a maioridade penal antes da data de informatização do Foro/Comarca de interesse, será necessário solicitar a certidão junto ao distribuidor da Comarca, exceto na capital, pois a certidão abrange os feitos não cadastrados no sistema informatizado. A data de informatização consta do Comunicado SPI nº 22/2019.

CERTIFICA ainda que a certidão de execução criminal possui abrangência estadual e é expedida pela internet.

CERTIFICA, finalmente, que as certidões solicitadas pela internet ou presencialmente, possuem assinatura digital, nos termos do Comunicado SPI nº 23/2016. Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Esta certidão é expedida gratuitamente e é válida para todas as comarcas do Estado, em face da base de dados de todos os distribuidores estarem integradas para fins de certidão.

Prazo de validade desta certidão: 90 dias.

São Paulo, 03 de Junho de 2025



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA – DICOGE 1 CERTIFICA, atendendo solicitação formulada por **SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **53.848.637/0001-07**, para fins de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA/LICITAÇÃO PÚBLICA/OUTRAS FINALIDADES**, que as Unidades a seguir relacionadas prestam os Serviços Extrajudiciais de Tabelião de Notas, Tabelião de Protesto de Letras e Títulos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica e Registro Civil das Pessoas Naturais na **COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**:

- 1º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
 - Rua Coronel José Monteiro - nº 314 - 12210140
 - Responsável: LAURA RIBEIRO VISSOTTO
- 2º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
 - Avenida Francisco Jose Longo - nº 149 - salas 7 / 9/11/12 E 15 - 12245000
 - Responsável: Pedro Henrique de Oliveira
- 3º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
 - Praça João Mendes - nº 127 - 12210170
 - Responsável: Pedro Henrique de Oliveira
- 4º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
 - Av. Andromeda - nº 3780 - 12233001
 - Responsável: JURANDYR ELEUTERIO BARBOSA
- TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
 - Avenida Andromeda - nº 433 - Edifício Independence - Térreo - 12230000
 - Responsável: GUIDO CASTRO SANTOS
- 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
 - Rua Francisco Rafael - nº 199 - 12210060
 - Responsável: ADRIANA APARECIDA PERONDI LOPES MARANGONI
- 2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE

PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

- Rua Vilaça - nº 235 - 12210000
- Responsável: DIRLEY JOSÉ DOS SANTOS
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE EUGÊNIO DE MELO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
 - Avenida Jose Francisco Marcondes - nº 387 - 12224350
 - Responsável: ISADORA BARBOSA SILVA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE SÃO FRANCISCO XAVIER DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
 - 15 de novembro - nº 486 - 12249027
 - Responsável: PATRICIA LEAL MUSA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
 - Rua Praça Deputado A. S. Cunha Bueno - nº 130 - 12250000
 - Responsável: JULIANA JUNKO EDAGI
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
 - Rua Humaitá - nº 220 - 12245810
 - Responsável: HORACIO DA SILVA MARTES
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO DA SEDE DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
 - Av. Olivio Gomes - nº 565 - 12211115
 - Responsável: LUIS CARLOS VENDRAMIN JUNIOR

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 03 de Junho de 2025.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

A CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA – DICOGE 1 CERTIFICA, atendendo solicitação formulada por **SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob nº **53.848.637/0001-07**, para fins de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA/LICITAÇÃO PÚBLICA/OUTRAS FINALIDADES**, a existência na Comarca de São Paulo das seguintes Unidades Extrajudiciais:

OFICIAIS DE REGISTRO DE IMÓVEIS

- **1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua Tabatinguera - nº 140 - Loja 1 - Térreo - 1020000
 - **Responsável: FLAUZILINO ARAUJO DOS SANTOS**
- **2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua Vitorino Carmilo - nº 576 - 1153000
 - **Responsável: JERSE RODRIGUES DA SILVA**
- **3º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua Jacareí - nº 23 - 1319040
 - **Responsável: George Takeda**
- **4º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Alameda Vicente Pinzon - nº 173 - 11º andar - 4547130
 - **Responsável: IVAN JACOPETTI DO LAGO**
- **5º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - R. Marquês de Paranaguá - nº 359 - Sobrado - 1303050
 - **Responsável: Sergio Jacomino**
- **6º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Av. Francisco Mesquita - nº 1000 - Ancora N - 3153001
 - **Responsável: RAFAEL RICARDO GRUBER**
- **7º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua Augusta - nº 356 - 1304000
 - **Responsável: ADEMAR FIORANELLI**
- **8º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua Bento Freitas - nº 256 - 1220000
 - **Responsável: JOELCIO ESCOBAR**
- **9º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua Augusta - nº 1062 - 1304001
 - **Responsável: Francisco Raymundo**
- **10º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua Inácio Pereira da Rocha - nº 142 - 1º andar - 5432010
 - **Responsável: Flaviano Galhardo**
- **11º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL**

- Rua Nelson Gama de Oliveira - nº 235 e 365 - 5734150
- Responsável: PLÍNIO ANTONIO CHAGAS
- 12º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Major Angelo Zanchi - nº 623 - 3633000
 - Responsável: BENEDITO JOSÉ MORAIS DIAS
- 13º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Avenida São Gabriel - nº 201 - 1º andar - 1435001
 - Responsável: Paula da Silva Pereira Zaccaron
- 14º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Jundiaí - nº 50 - 7º andar - 4001140
 - Responsável: RICARDO NAHAT
- 15º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Conselheiro Crispiniano - nº 29 - 3º andar - 1037001
 - Responsável: ROSVALDO CASSARO
- 16º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL
 - R. Pamplona - nº 1593 - 1405002
 - Responsável: VANDA MARIA DE OLIVEIRA PENNA ANTUNES DA CRUZ
- 17º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Japurá - nº 43 - 1º Subsolo - 1319030
 - Responsável: FRANCISCO VENTURA DE TOLEDO
- 18º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Avenida Liberdade - nº 823 - 1º e 2º andares - Edifício WRK TOWER - 1503001
 - Responsável: NILSON PINTO SIQUEIRA

OFICIAIS DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

- 1º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Dr. Miguel Couto - nº 44 - 1008010
 - Responsável: PAULO ROBERTO DE CARVALHO RÊGO
- 2º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Senador Paulo Egídio - nº 72 - Conjunto 110 - 1006010
 - Responsável: GENTIL DOMINGUES DOS SANTOS
- 3º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Libero Badaró - nº 425 - 29º andar - 1009905
 - Responsável: José Maria Siviero
- 4º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Libero Badaró - nº 425 - 28º Andar - 1009905
 - Responsável: ROBSON DE ALVARENGA
- 5º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Líbero Badaró - nº 425 - 28º andar - 1009905
 - Responsável: Paula da Silva Pereira Zaccaron
- 6º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Benjamin Constant - nº 152 - térreo - 1005000

- Responsável: RADISLAU LAMOTTA
- 7º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL
 - Avenida Paulista - nº 2001 - 2º andar - 1311931
 - Responsável: VLADIMIR SEGALLA AFANASIEFF
- 8º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL
 - Praça Padre Manuel da Nobrega - nº 21 - 5º andar - 1015010
 - Responsável: PAULO ROBERTO DE CARVALHO RÊGO
- 9º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Boa Vista - nº 314 - 2º andar Cj. A, B e C - 1014000
 - Responsável: ALFREDO CRISTIANO CARVALHO HOMEM
- 10º OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DA CAPITAL
 - Avenida Angélica - nº 2510 - Sala 65 - 1228200
 - Responsável: THIAGO PEDRO PAGLIUCA DOS SANTOS

TABELIÃES DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS

- 1º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Avenida Brigadeiro Luis Antonio - nº 371 - Sobreloja - 1317000
 - Responsável: JOSE CARLOS ALVES
- 2º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Avenida Brigadeiro Luis Antonio - nº 319 - Térreo - 1317000
 - Responsável: ALEXANDRE AUGUSTO ARCARO
- 3º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Largo São Francisco - nº 34 - 1º, 2º e 3º andares - 1005010
 - Responsável: CLAUDIO MARÇAL FREIRE
- 4º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Avenida Brigadeiro Luís Antônio - nº 319 - 1317000
 - Responsável: ANDRÉ DECHICHI GROSSI
- 5º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua da Glória - nº 168 - 1510000
 - Responsável: RUBEM GARCIA
- 6º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Silvia - nº 110 - 6º andar - 1331902
 - Responsável: RICARDO RAGE FERRO
- 7º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL
 - Rua da Glória - nº 152 - 1º/2º andares - 1510000
 - Responsável: MARCOS CLARO DA SILVA
- 8º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL

- **XV de Novembro - nº 331 - 1013001**
- **Responsável: JOSÉ ROBERTO FERREIRA GOUVÉA**
- **9º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - **Praça João Mendes - nº 52 - 2ª Sobreloja - 1501000**
 - **Responsável: JOSÉ OTAVIO DOS SANTOS PINTO**
- **10º TABELIÃO DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - **Praça João Mendes - nº 48 - Sobreloja - 1501000**
 - **Responsável: JOSÉ OTAVIO DOS SANTOS PINTO**

TABELIÃES DE NOTAS

- **1º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - **Rua Princesa Isabel - nº 363 - 4601001**
 - **Responsável: RENATA COELHO PADILHA**
- **2º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - **Avenida Paulista - nº 1776 - 1310921**
 - **Responsável: ANDERSON HENRIQUE TEIXEIRA NOGUEIRA**
- **3º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - **Avenida São Luis - nº 192 - Lojas 23 e 24 - Térreo - 1046913**
 - **Responsável: LUCAS DOS SANTOS PAVIONE**
- **4º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - **Avenida 9 de Julho - nº 4.407 - 1407100**
 - **Responsável: OSVALDO CANHEO**
- **5º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - **Rua Alexandre Dumas - nº 1.711 - 4717911**
 - **Responsável: ALEXSANDRO SILVA TRINDADE**
- **6º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - **Avenida Francisco Matarazzo - nº 682 - Prédio Azul - 5001000**
 - **Responsável: HENRIQUE DE ALMEIDA PRADO FRANCESCHI**
- **7º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - **Alameda Santos - nº 1362 - entr. pela Av. Paulista, 1337/1343 - METRÔ Trianon - 1418100**
 - **Responsável: EDUARDO MARTINES JÚNIOR**
- **8º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - **Rua das Palmeiras - nº 353 - 1226010**
 - **Responsável: RAFAEL GIL CIMINO**
- **9º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - **Rua Marconi - nº 124 - 1º ao 6º Andar - 1047000**
 - **Responsável: PAULO ROBERTO FERNANDES**
- **10º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - **Rua Pedro de Toledo - nº 214 - 4039000**
 - **Responsável: MARIA PAULA PACHI MONTEIRO DA SILVA**
- **11º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - **Rua Domingos de Morais - nº 1062 - 4010100**
 - **Responsável: PAULO AUGUSTO RODRIGUES CRUZ**
- **12º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - **Alameda Santos - nº 1470 - 1418100**
 - **Responsável: SANDRO MACIEL CARVALHO**

- **13º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Avenida Professor Vicente Rao - nº 1405 - 4636001
 - Responsável: AVELINO LUIS MARQUES
- **14º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua Antonio Bicudo - nº 64 - 5418010
 - Responsável: PAULO TUPINAMBÁ VAMPRÉ
- **15º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Av Doutor Cardoso de Melo - nº 1855 - 3º andar conj 31 - 4548903
 - Responsável: ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
- **16º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua Augusta - nº 1638 - loja - 1304001
 - Responsável: FABIO TADEU BISOGNIN
- **17º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - RUA VERGUEIRO - nº 128 - 2º ANDAR - 1504000
 - Responsável: JUSSARA CITRONI MODANEZE
- **18º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Avenida Paes de Barros - nº 3287 - 3149000
 - Responsável: LUCIANA DE VITA ARRUDA
- **19º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Avenida Rebouças - nº 3839 - 5401450
 - Responsável: ANDRÉ MEDEIROS TOLEDO
- **20º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua Joaquim Floriano - nº 889 - 4534013
 - Responsável: ANDRÉ RIBEIRO JEREMIAS
- **21º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua Libero Badaró - nº 100 - 1008000
 - Responsável: LUIZ AFFONSO SPAGNUOLO MEDINA
- **22º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Avenida Brigadeiro Luis Antonio - nº 3745/3729 - 1401001
 - Responsável: ANA PAULA FRONTINI
- **23º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua Duarte de Azevedo - nº 190 - 2036020
 - Responsável: GISELLE DIAS RODRIGUES OLIVEIRA DE BARROS
- **24º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini - nº 1775 - 4571936
 - Responsável: NÚBIA MARA PEREIRA BARBOSA
- **25º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua Roma - nº 553 - Esquina Rua Jeroaquara, 280 - 5076000
 - Responsável: LETICIA ARAUJO FARIA
- **26º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Praça João Mendes - nº 42 - 1º, 2º e 3º andares - 1501907
 - Responsável: PAULO ROBERTO GAIGER FERREIRA
- **27º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Avenida São Luís - nº 59 - 1046001
 - Responsável: Alexandre Gonçalves Kassama
- **28º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua Coelho Lisboa - nº 233 - 235 - 3323040
 - Responsável: CARLA WATANABE
- **29º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Avenida Açocê - nº 308 - térreo - 4075021
 - Responsável: PRISCILA DE CASTRO TEIXEIRA PINTO LOPES AGAPITO

- **30º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Avenida Brigadeiro Faria Lima - nº 2859 - 1452000
 - Responsável: FERNANDO DOMINGOS CARVALHO BLASCO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

OFICIAIS DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE CAPÃO REDONDO DA COMARCA DA CAPITAL**
 - ESTRADA DE ITAPECERICA - nº 3.732 - 5835004
 - Responsável: CLAUDINEI JOSÉ PIRES
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE JARDIM SÃO LUIS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Estrada de Itapecerica - nº 305 - 5835001
 - Responsável: EVANICE CALLADO RODRIGUES DOS SANTOS
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE SAPOPEMBA DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Avenida Vila Ema - nº 5956 - 3281001
 - Responsável: ALFREDO DE OLIVEIRA SANTOS NETO
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO DISTRITO DE SÃO MATEUS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Avenida Ragueb Chohfi - nº 370 - 8375000
 - Responsável: DANIELA SILVA MROZ
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ERMELINO MATARAZZO DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua Boaventura Rodrigues da Silva - nº 112 - 3801120
 - Responsável: JADER NASCIMENTO ALMEIDA
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE GUAIANASES DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua Evaldo Calabrez - nº 120 - 8410070
 - Responsável: SORAYA PINA BASTOS
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ITAIM PAULISTA DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua Tiburcio de Sousa - nº 215 - 8140000
 - Responsável: Aparecida de Fatima Moreira Severino Paiva
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE ITAQUERA DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua Américo Salvador Novelli - nº 389 - 8210090
 - Responsável: FRANCISCO MARCIO RIBAS
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE**

NOTAS DO DISTRITO DE JARAGUÁ DA COMARCA DA CAPITAL

- Avenida Raimundo Pereira de Magalhães - nº 11001 - Loja 2001-A
CANTAREIRA NORTE SHOPPING - 2984035
- Responsável: MONETE HIPOLITO SERRA
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE PARELHEIROS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Estrada Ecoturística de Parelheiros - nº 1762 - 4881005
 - Responsável: ODÉLIO ANTONIO DE LIMA
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE PERUS DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua Crispim do Amaral - nº 10 - 5207180
 - Responsável: ATHARYE DIOGO DE FARIA
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO DISTRITO DE SÃO MIGUEL PAULISTA DA COMARCA DA CAPITAL**
 - Avenida Marechal Tito - nº 108 - 8010090
 - Responsável: ANDREA SANTOS GIGLIOTTI
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO - SÉ - COMARCA DA CAPITAL**
 - Avenida Rangel Pestana - nº 273 - 1º andar - 1017000
 - Responsável: FABIANA DO CARMO SOARES OLIVEIRA
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 2º SUBDISTRITO - LIBERDADE - COMARCA DA CAPITAL**
 - rua Tamandaré - nº 768 - Loja 02 - 1525000
 - Responsável: SILVANA MITIKO KOTI
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3º SUBDISTRITO - PENHA DE FRANÇA - COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua Arnaldo Vallardi Portilho - nº 10 - 3632030
 - Responsável: MARIO LUIS MIGOTTO
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 4º SUBDISTRITO - NOSSA SENHORA DO Ó - COMARCA DA CAPITAL**
 - Avenida Miguel Conejo - nº 969/979 - 2731060
 - Responsável: VALDIRENE DA APARECIDA COIMBRA MARINHO
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 5º SUBDISTRITO - SANTA EFIGÊNIA - COMARCA DA CAPITAL**
 - Avenida Ipiranga - nº 1092 - Térreo - 1040000
 - Responsável: BIANCA CAROLINE LUZENTE
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 6º SUBDISTRITO - BRÁS - COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua Casemiro de Abreu - nº 89 - 3013000
 - Responsável: VIRGILIO MAURÍCIO DE MATTOS BARROSO FILHO
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 7º SUBDISTRITO - CONSOLAÇÃO - COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua da Consolação - nº 2222 - 1302001
 - Responsável: SILVANA MITIKO KOTI
- **OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 8º SUBDISTRITO - SANTANA - COMARCA DA CAPITAL**
 - Rua Voluntários da Pátria - nº 2182 - Santana Shopping - 2010820

- Responsável: VINICIUS BARBOSA OLIVEIRA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 9º SUBDISTRITO
- VILA MARIANA - COMARCA DA CAPITAL
 - Praça Oswaldo Cruz - nº 39 - 4004070
 - Responsável: JOÃO BAPTISTA MARTELLETTO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 10º SUBDISTRITO - BELENZINHO - COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Conselheiro Cotelipe - nº 468 - 3058000
 - Responsável: JESSE ALVES DOS SANTOS
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 11º SUBDISTRITO
- SANTA CECÍLIA - COMARCA DA CAPITAL
 - Avenida Pacaembu - nº 1207 - 1234001
 - Responsável: FERNANDO NAVARRO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 12º SUBDISTRITO - CAMBUCI - COMARCA DA CAPITAL
 - Avenida Lacerda Franco - nº 852 - 1536000
 - Responsável: LETÍCIA ARAÚJO FERREIRA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 13º SUBDISTRITO - BUTANTÃ - COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Pirajussara - nº 432 - 5501020
 - Responsável: EVANDRO DA CUNHA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 14º SUBDISTRITO - LAPA - COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Coriolano - nº 2030 - 5047002
 - Responsável: JULIANA PATU REBELLO PINHO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 15º SUBDISTRITO - BOM RETIRO - COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Amazonas - nº 57 - 1123030
 - Responsável: AMANDA DE REZENDE COUTO PINHEIRO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 16º SUBDISTRITO - MOOCA - COMARCA DA CAPITAL
 - Rua da Mooca - nº 2338 - 3104002
 - Responsável: LUIZ ORLANDO DE BARROS SEGALA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 17º SUBDISTRITO - BELA VISTA - COMARCA DA CAPITAL
 - Avenida Brigadeiro Luis Antonio - nº 1702 - 1317000
 - Responsável: FLAVIA BENITO TEIXEIRA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 18º SUBDISTRITO - IPIRANGA - COMARCA DA CAPITAL
 - Rua dos Sorocabanos - nº 249 - 4202000
 - Responsável: KARINE MARIA FAMER ROCHA BOSELLI
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 19º SUBDISTRITO - PERDIZES - COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Monte Alegre - nº 342 - 5014000
 - Responsável: ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 20º SUBDISTRITO - JARDIM AMÉRICA - COMARCA DA CAPITAL
 - RUA HENRIQUE SCHAUMANN - nº 518 - 5413010

- Responsável: LIANA VARZELLA MIMARY
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 21º SUBDISTRITO - SAÚDE - COMARCA DA CAPITAL
 - Avenida Jabaquara - nº 1336 - 4046200
 - Responsável: Giovanna Truffi Rinaldi
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 22º SUBDISTRITO - TUCURUVI - COMARCA DA CAPITAL
 - Nova Cantareira - nº 2503 - 2330001
 - Responsável: GIRLEIDE ALVES DOS SANTOS SIRQUEIRA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 23º SUBDISTRITO - CASA VERDE - COMARCA DA CAPITAL
 - Avenida Baruel - nº 294 - 2522000
 - Responsável: Stael Bahiense de Araújo
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 24º SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS - COMARCA DA CAPITAL
 - Avenida dos Eucaliptos - nº 679 - 4517000
 - Responsável: ANDRÉ MACHADO DE SOUZA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 25º SUBDISTRITO - PARI - COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Rio Bonito - nº 1478 - 3023000
 - Responsável: CAROLINA MOURA DE ALMEIDA BUENO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 26º SUBDISTRITO - VILA PRUDENTE - COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Ibitirama - nº 614 - 3134001
 - Responsável: RENATO LUIZ DE PAULA SOUSA JUNIOR
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 27º SUBDISTRITO - TATUAPÉ - COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Coronel Luis Americano - nº 228/242 - 3308020
 - Responsável: FLAVIO APARECIDO RODRIGUES GUMIERI
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 28º SUBDISTRITO - JARDIM PAULISTA - COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Dr. Alceu de Campos Rodrigues - nº 320 - 4544000
 - Responsável: KATIA CRISTINA SILENCIO POSSAR
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 29º SUBDISTRITO - SANTO AMARO - COMARCA DA CAPITAL
 - Av. das Nações Unidas - nº 22540 - SP MARKET Loja PV01B - 4795921
 - Responsável: MARCO ANTONIO CORRÊA MONTEIRO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 30º SUBDISTRITO - IBIRAPUERA - COMARCA DA CAPITAL
 - Avenida Padre Antonio José dos Santos - nº 1572 - 4563004
 - Responsável: RODRIGO VALVERDE DINAMARCO
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 31º SUBDISTRITO - PIRITUBA - COMARCA DA CAPITAL
 - Avenida Mutinga - nº 201 - 5154000
 - Responsável: DEBORAH CIOCCI
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIÃO DE NOTAS DO 32º SUBDISTRITO - CAPELA DO SOCORRO - COMARCA DA CAPITAL

<ul style="list-style-type: none"> ◦ Rua Olívia Guedes Penteado - nº 94 - 4766000 ◦ Responsável: LEONARDO GUALBERTO VAN HAUTE ROSA
<ul style="list-style-type: none"> • OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 33º SUBDISTRITO - ALTO DA MOOCA - COMARCA DA CAPITAL <ul style="list-style-type: none"> ◦ Rua da Mooca - nº 3878 - 3165002 ◦ Responsável: ILZETE VERDERAMO MARQUES
<ul style="list-style-type: none"> • OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 34º SUBDISTRITO - CERQUEIRA CÉSAR - COMARCA DA CAPITAL <ul style="list-style-type: none"> ◦ Rua Frei Caneca - nº 371 - 1307001 ◦ Responsável: ADOLPHO JOSÉ BASTOS DA CUNHA
<ul style="list-style-type: none"> • OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 35 SUBDISTRITO BARRA FUNDA - COMARCA DA CAPITAL <ul style="list-style-type: none"> ◦ Avenida Marquês de São Vicente - nº 587 - Salas 04, 05, Cj 28 - 1139001 ◦ Responsável: MICHELLE MESSIAS ESTEVAM RENOSTO
<ul style="list-style-type: none"> • OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 36º SUBDISTRITO - VILA MARIA - COMARCA DA CAPITAL <ul style="list-style-type: none"> ◦ rua Curuça - nº 361 - 2120000 ◦ Responsável: Silvia Maria Costa Tymonczak
<ul style="list-style-type: none"> • OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 37º SUBDISTRITO - ACLIMAÇÃO - COMARCA DA CAPITAL <ul style="list-style-type: none"> ◦ Rua Pires da Mota - nº 984 - 1529000 ◦ Responsável: JAMILLE MORAIS DE SIQUEIRA
<ul style="list-style-type: none"> • OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 38º SUBDISTRITO - VILA MATILDE - COMARCA DA CAPITAL <ul style="list-style-type: none"> ◦ Rua Doutor José Paulo - nº 104 - 3509040 ◦ Responsável:AMILTON NAVARRO
<ul style="list-style-type: none"> • OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 39º SUBDISTRITO - VILA MADALENA - COMARCA DA CAPITAL <ul style="list-style-type: none"> ◦ Rua dos Pinheiros - nº 1065 - 5422012 ◦ Responsável: ANDREIA RUZZANTE GAGLIARDI
<ul style="list-style-type: none"> • OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 40º SUBDISTRITO - BRASILÂNDIA - COMARCA DA CAPITAL <ul style="list-style-type: none"> ◦ Av. Deputado Cantidio Sampaio - nº 1457 - Vila Brasilândia - 2860001 ◦ Responsável: WILLIAN SANTANA DE BARROS
<ul style="list-style-type: none"> • OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 41º SUBDISTRITO - CANGAÍBA - COMARCA DA CAPITAL <ul style="list-style-type: none"> ◦ Avenida Cangaíba - nº 950 - 3712000 ◦ Responsável: MARIO LUIS MIGOTTO
<ul style="list-style-type: none"> • OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 42º SUBDISTRITO - JABAQUARA - COMARCA DA CAPITAL <ul style="list-style-type: none"> ◦ Avenida Fagundes Filho - nº 343 - 4304010 ◦ Responsável: JULIA CLAUDIA RODRIGUES DA CUNHA MOTA
<ul style="list-style-type: none"> • OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 44º SUBDISTRITO - LIMÃO - COMARCA DA CAPITAL <ul style="list-style-type: none"> ◦ Avenida Mandaqui - nº 98 - 2550000 ◦ Responsável: CARLOS ALBERTO GALLEGO
<ul style="list-style-type: none"> • OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 46º SUBDISTRITO - VILA FORMOSA - COMARCA DA CAPITAL

- Avenida Doutor Eduardo Cotching - nº 1649 - 3356001
- Responsável: DJALMA SEMEGHINI TOMBI
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 47º SUBDISTRITO - VILA GUILHERME - COMARCA DA CAPITAL
 - Avenida General Ataliba Leonel - nº 1498 - 2033000
 - Responsável: ERICA BARBOSA E SILVA
- OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 48º SUBDISTRITO - VILA NOVA CACHOEIRINHA - COMARCA DA CAPITAL
 - Rua Edson Andrade Silva - nº 2-A - esquina com a Avenida Deputado Emílio Carlos - 2765050
 - Responsável: VINICIUS BARBOSA OLIVEIRA

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. São Paulo, 03 de Junho de 2025.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 35732

FOLHA: 1 / 1

CERTIDÃO CÍVEL Nº: 35732
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** no sistema eproc, verificamos **NADA CONSTAR** em nome de:

NOME: SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

Raiz do CNPJ: 53.848.637

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SÃO PAULO

Município endereço da sede : SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Endereço da sede : RUA SIRIA

Finalidade: PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS

Certidão emitida às 14:13 de 24/04/2025.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como autor(a).

São apontados os feitos em tramitação cadastrados no sistema informatizado referente a todas as Comarca/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1^ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ.

A conferência dos dados do pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

Necessário complementar com a certidão de distribuição Cível em Geral - SAJ SGC.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidores.tisp.jus.br/download> - Solicitado por: MARCO ANTONIO SOARES DE

OLIVEIRA - CPF: ***.368.307-** Prata

Proposta e documentação de habilitação SMART (1556898) SEI 23115.007355/2025-02 / pg. 147



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: GUILHERME MENEZES DE PAULA
REGISTRO.....	: RJ-128293/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.181.147-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO DE JANEIRO, 03/06/2025 as 17:44:02.

Válido até: 01/09/2025.

Código de Controle: 406558.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRJ.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
Período da Escrituração:	08/02/2024 a 31/12/2024
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	08 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 1.741.719,73
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 1.906.644,43
RECEITAS BRUTAS DE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 1.906.644,43
RECEITAS DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 1.906.644,43
(-) (-) DEDUÇÕES RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (164.924,70)
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (500,00)	R\$ (1.019.822,20)
(-) DESPESAS		R\$ (500,00)	R\$ (821.971,28)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (10.632,64)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (10.632,64)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (500,00)	R\$ (811.338,64)
(-) DESPESAS GERAIS E COMPLEMENTARES		R\$ (500,00)	R\$ (811.338,64)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R\$ 0,00	R\$ (2.408,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (2.408,00)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA E CSLL		R\$ 0,00	R\$ (195.442,92)
RESULTADO EXERCÍCIO		R\$ (500,00)	R\$ 721.897,53

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5B.50.B2.B3.64.0A.C8.A7.A0.3A.4D.6D.96.4A.C6.91.D3.A7.EE.B4-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35263130613	CNPJ 53.848.637/0001-07	
NOME EMPRESARIAL SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 08/02/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 5B.50.B2.B3.64.0A.C8.A7.A0.3A.4D.6D.96.4A.C6.91.D3.A7.EE.B4	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	00163528000181	ADEP ASSESSORIA CONTÁBIL S/C LTDA:00163528000181	6222608018115228052	10/06/2025 a 10/06/2026	Sim
Contador	09482717791	DELCIO MARQUES DE PAULA:09482717791	6222606923438271336	30/07/2024 a 30/07/2025	Não
Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	09482717791	DELCIO MARQUES DE PAULA:09482717791	6222606923438271336	30/07/2024 a 30/07/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:

5B.50.B2.B3.64.0A.C8.A7.A0.3A.4D.6D.
96.4A.C6.91.D3.A7.EE.B4-3

Escruturação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/06/2025 às 12:23:59

D0.A8.E8.ED.7C.BE.F5.09
D4.06.69.FE.4F.9D.66.93

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

Período da Escrituração: 08/02/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 53.848.637/0001-07

Número de Ordem do Livro: 2

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
NIRE	35263130613
CNPJ	53.848.637/0001-07
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	São José dos Campos
Data do arquivamento dos atos constitutivos	07/02/2024
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1002

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1002
Data de inicio	08/02/2024
Data de término	31/12/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5B.50.B2.B3.64.0A.C8.A7.A0.3A.4D.6D.96.4A.C6.91.D3.A7.EE.B4-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 1 de 1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35263130613	CNPJ 53.848.637/0001-07	
NOME EMPRESARIAL SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 08/02/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) B4.F8.6B.6D.5F.A1.54.EC.94.80.D0.50.64.29.46.62.0D.6A.FC.A4	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	09482717791	DELCIO MARQUES DE PAULA:09482717791	622260692343827133 6	30/07/2024 a 30/07/2025	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	53848637000107	SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA:53848637000107	622260691415968178 0	07/05/2024 a 07/05/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

B4.F8.6B.6D.5F.A1.54.EC.94.80.D0.50.
64.29.46.62.0D.6A.FC.A4-5

Escrivaturação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 05/05/2025 às 14:08:15

AC.A9.92.17.5B.1B.1B.22
94.0A.FC.C6.26.F4.E5.38

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.
Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
Período da Escrituração:	07/02/2024 a 07/02/2024
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	07 de Fevereiro de 2024 a 07 de Fevereiro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
NIRE	
CNPJ	53.848.637/0001-07
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	São José dos Campos
Data do arquivamento dos atos constitutivos	07/02/2024
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	07/02/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	110

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	110
Data de inicio	07/02/2024
Data de término	07/02/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A3.4B.AB.3F.ED.55.71.FB.02.43.E4.57.2D.ED.C5.38.57.E0.E4.DA-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

Período da Escrituração: 08/02/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 53.848.637/0001-07

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 08 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 299.500,00	R\$ 2.085.963,87
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 299.500,00	R\$ 2.085.963,87
DISPONÍVEL		R\$ 299.500,00	R\$ 248.963,87
CAIXA GERAL		R\$ 299.500,00	R\$ 248.963,87
(-) CREDITOS DIVERSOS		R\$ (0,00)	R\$ 1.837.000,00
(-) CONTAS A RECEBER OU COMPENSAR		R\$ (0,00)	R\$ 1.837.000,00
PASSIVO		R\$ 299.500,00	R\$ 2.085.963,87
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 255.634,70
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 0,00	R\$ 251.038,83
IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 251.038,83
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 3.730,87
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 3.730,87
OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 865,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 865,00
PATRIMONIO LÍQUIDO		R\$ 299.500,00	R\$ 1.830.329,17
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
(-) LUCRO/PREJUIZO A DESTINAR		R\$ (500,00)	R\$ 1.530.329,17

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B4.F8.6B.6D.5F.A1.54.EC.94.80.D0.50.64.29.46.62.0D.6A.FC.A4-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Proposta e documentação de habilitação SMART (1556898)

SEI 23115.007355/2025-02 / pg. 154

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

Período da Escrituração: 08/02/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 53.848.637/0001-07

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 08 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 299.500,00	R\$ 2.085.963,87
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 299.500,00	R\$ 2.085.963,87
DISPONÍVEL		R\$ 299.500,00	R\$ 248.963,87
CAIXA GERAL		R\$ 299.500,00	R\$ 248.963,87
(-) CREDITOS DIVERSOS		R\$ (0,00)	R\$ 1.837.000,00
(-) CONTAS A RECEBER OU COMPENSAR		R\$ (0,00)	R\$ 1.837.000,00
PASSIVO		R\$ 299.500,00	R\$ 2.085.963,87
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 255.634,70
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 0,00	R\$ 251.038,83
IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 251.038,83
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 3.730,87
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 3.730,87
OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 865,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 865,00
PATRIMONIO LÍQUIDO		R\$ 299.500,00	R\$ 1.830.329,17
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
(-) LUCRO/PREJUIZO A DESTINAR		R\$ (500,00)	R\$ 1.530.329,17

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B4.F8.6B.6D.5F.A1.54.EC.94.80.D0.50.64.29.46.62.0D.6A.FC.A4-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Proposta e documentação de habilitação SMART (1556898)

SEI 23115.007355/2025-02 / pg. 155

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
Período da Escrituração:	08/02/2024 a 31/12/2024
Número de Ordem do Livro:	2
Período Selecionado:	08 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 0,00	R\$ 1.741.719,73
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 1.906.644,43
RECEITAS BRUTAS DE VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 1.906.644,43
RECEITAS DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 1.906.644,43
(-) (-) DEDUÇÕES RECEITA BRUTA		R\$ 0,00	R\$ (164.924,70)
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (500,00)	R\$ (210.890,56)
(-) DESPESAS		R\$ (500,00)	R\$ (15.397,64)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ (10.632,64)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (10.632,64)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (500,00)	R\$ (4.765,00)
(-) DESPESAS GERAIS E COMPLEMENTARES		R\$ (500,00)	R\$ (4.765,00)
(-) RESULTADO FINANCEIRO LIQUIDO		R\$ 0,00	R\$ (50,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (50,00)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA E CSLL		R\$ 0,00	R\$ (195.442,92)
RESULTADO EXERCÍCIO		R\$ (500,00)	R\$ 1.530.829,17

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B4.F8.6B.6D.5F.A1.54.EC.94.80.D0.50.64.29.46.62.0D.6A.FC.A4-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 1 de 1



Rio de Janeiro , 10 de junho de 2025 .

Análise do Índice de Liquidez Geral (ILG)

Empresa: Smart MD Importadora e Exportadora Ltda

Exercício: 2024

Fórmula do ILG:

ILG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

Valores utilizados:

- Ativo Circulante: R\$ 2.085.963,87
- Realizável a Longo Prazo: R\$ 0,00
- Passivo Circulante: R\$ 255.634,70
- Exigível a Longo Prazo: R\$ 0,00

Calculo:

$$\text{ILG} = (2.085.963,87 + 0) / (255.634,70 + 0) = 2.085.963,87 / 255.634,70 = 8,16$$

Resultado:

Índice de Liquidez Geral (ILG) = 8,16

Interpretação:

A empresa possui R\$ 8,16 disponíveis para cada R\$ 1,00 de dívida de curto e longo prazo.

Isso demonstra uma excelente capacidade de pagamento e uma situação financeira saudável no que diz

GUILHERME
MENEZES DE
PAULA:140181
14770

Assinado de forma
digital por GUILHERME
MENEZES DE
PAULA:14018114770
Dados: 2025.06.04
11:48:37 -03'00'

MARCO
ANTONIO
SOARES DE
OLIVEIRA:60836830
836830768

Assinado de forma
digital por MARCO
ANTONIO SOARES
DE
OLIVEIRA:60836830
-768
Dados: 2025.06.04
11:52:35 -03'00'



Rio de Janeiro , 10 de junho de 2025

Análise do Índice de Liquidez Corrente (ILC)

Empresa: Smart MD Importadora e Exportadora Ltda
Exercício: 2024

Fórmula do ILC:

ILC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Valores utilizados:

- **Ativo Circulante:** R\$ 2.085.963,87
 - **Passivo Circulante:** R\$ 255.634,70
-

Cálculo:

$$\text{ILC} = 2.085.963,87 / 255.634,70 = 8,16$$

Resultado:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) = 8,16

Interpretação:

A empresa possui R\$ 8,16 em ativos de curto prazo para cada R\$ 1,00 de dívida de curto prazo, o que indica uma excelente capacidade de pagamento de suas obrigações imediatas e uma situação financeira de alta liquidez operacional.

**GUILHERME
MENEZES
DE
PAULA:1401
8114770**

Assinado de forma
digital por
GUILHERME
MENEZES DE
PAULA:14018114770
Dados: 2025.06.04
11:48:09 -03'00'

**MARCO
ANTONIO
SOARES DE
OLIVEIRA:6
083683076
8**

Assinado de
forma digital por
MARCO
ANTONIO
SOARES DE
OLIVEIRA:60836
830768
Dados:
2025.06.04
11:52:16 -03'00'



Rio de Janeiro , 10 de junho de 2025

Análise do Índice de Endividamento (IE)

Empresa: Smart MD Importadora e Exportadora Ltda
Exercício: 2024

Fórmula do IE:

IE = Passivo Exigível Total / (Passivo Exigível Total + Patrimônio Líquido)

Valores utilizados:

- **Passivo Exigível Total:** R\$ 255.634,70
 - **Patrimônio Líquido:** R\$ 24.785.678,27
-

Cálculo:

IE = 255.634,70 / (255.634,70 + 24.785.678,27)
IE = 255.634,70 / 25.041.312,97 ≈ 0,0102

Resultado:

Índice de Endividamento (IE) = 0,0102 ou 1,02%

Interpretação:

A empresa possui apenas 1,02% de seu capital financiado por terceiros, o que indica uma baixa dependência de capital externo e uma estrutura de capital sólida. Esse índice revela que a empresa tem grande autonomia financeira e baixo risco de solvência.

**GUILHERME
MENEZES DE
PAULA:1401
8114770**

Assinado de forma
digital por
GUILHERME
MENEZES DE
PAULA:14018114770
Dados: 2025.06.04
11:47:40 -03'00'

**MARCO
ANTONIO
SOARES
DE
OLIVEIRA:6
6830768**

Assinado de
forma digital
por MARCO
ANTONIO
SOARES DE
OLIVEIRA:6083
Dados:
2025.06.04
11:52:25 -03'00'

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ 53.848.637/0001-07	
NOME EMPRESARIAL SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 07/02/2024 a 07/02/2024
NATUREZA DO LIVRO Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral	NÚMERO DO LIVRO 1
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A3.4B.AB.3F.ED.55.71.FB.02.43.E4.57.2D.ED.C5.38.57.E0.E4.DA	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINtes CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	53848637000107	SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA:53848637000107	6222606914159681780	07/05/2024 a 07/05/2025	Sim
Contador	14018114770	GUILHERME MENEZES DE PAULA:14018114770	6222605798153458293	30/01/2023 a 30/01/2026	Não

NÚMERO DO RECIBO:

A3.4B.AB.3F.ED.55.71.FB.02.43.E4.57.
2D.ED.C5.38.57.E0.E4.DA-1

Escrivaturação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 10/07/2024 às 15:42:14

DD.33.C2.D6.02.F2.43.08
5D.01.12.CD.99.BF.C1.D6

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo nos termos do Decreto nº 9.555/2018, dispensando-se qualquer outra forma de autenticação. Este recibo comprova a autenticação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
Período da Escrituração:	07/02/2024 a 07/02/2024
Número de Ordem do Livro:	1
Período Selecionado:	07 de Fevereiro de 2024 a 07 de Fevereiro de 2024

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
NIRE	
CNPJ	53.848.637/0001-07
Número de Ordem	1
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	São José dos Campos
Data do arquivamento dos atos constitutivos	07/02/2024
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	07/02/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	110

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	1
Quantidade total de linhas do arquivo digital	110
Data de inicio	07/02/2024
Data de término	07/02/2024

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A3.4B.AB.3F.ED.55.71.FB.02.43.E4.57.2D.ED.C5.38.57.E0.E4.DA-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:

SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

Período da Escrituração:

07/02/2024 a 07/02/2024

CNPJ: 53.848.637/0001-07

Número de Ordem do Livro:

1

Período Selecionado:

07 de fevereiro de 2024 a 07 de fevereiro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
A T I V O		R\$ 0,00	R\$ 299.500,00
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 299.500,00
DISPONÍVEL		R\$ 0,00	R\$ 299.500,00
CAIXA GERAL		R\$ 0,00	R\$ 299.500,00
P A S S I V O		R\$ 0,00	R\$ 299.500,00
PATRIMONIO LÍQUIDO		R\$ 0,00	R\$ 299.500,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 0,00	R\$ 300.000,00
LUCRO/PREJUIZO A DESTINAR		R\$ 0,00	R\$ (500,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A3.4B.AB.3F.ED.55.71.FB.02.43.E4.57.2D.ED.C5.38.57.E0.E4.DA-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

Período da Escrituração: 07/02/2024 a 07/02/2024

CNPJ: 53.848.637/0001-07

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 07 de fevereiro de 2024 a 07 de fevereiro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (500,00)	R\$ (500,00)
(-) DESPESAS		R\$ (500,00)	R\$ (500,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (500,00)	R\$ (500,00)
(-) DESPESAS GERAIS E COMPLEMENTARES		R\$ (500,00)	R\$ (500,00)
(-) RESULTADO EXERCÍCIO		R\$ (500,00)	R\$ (500,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A3.4B.AB.3F.ED.55.71.FB.02.43.E4.57.2D.ED.C5.38.57.E0.E4.DA-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

Período da Escrituração: 08/02/2024 a 31/12/2024

CNPJ: 53.848.637/0001-07

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 08 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 299.500,00	R\$ 1.277.032,23
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 299.500,00	R\$ 1.277.032,23
DISPONÍVEL		R\$ 299.500,00	R\$ 26.603,68
CAIXA GERAL		R\$ 299.500,00	R\$ 26.603,68
(-) BANCOS		R\$ (0,00)	R\$ 52.878,59
DEPÓSITOS BANCÁRIOS		R\$ 0,00	R\$ 52.878,59
APLICACOES FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 835.000,00
APLICAÇÃO DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ 835.000,00
(-) CREDITOS DIVERSOS		R\$ (0,00)	R\$ 362.549,96
(-) CONTAS A RECEBER OU COMPENSAR		R\$ (0,00)	R\$ 362.549,96
PASSIVO		R\$ 299.500,00	R\$ 1.277.032,23
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 255.634,70
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R\$ 0,00	R\$ 251.038,83
IMPOSTOS TAXAS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 251.038,83
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 3.730,87
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 0,00	R\$ 3.730,87
OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 865,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ 865,00
PATRIMONIO LÍQUIDO		R\$ 299.500,00	R\$ 1.021.397,53
CAPITAL SOCIAL		R\$ 300.000,00	R\$ 300.000,00
(-) LUCRO/PREJUIZO A DESTINAR		R\$ (500,00)	R\$ 721.397,53

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 5B.50.B2.B3.64.0A.C8.A7.A0.3A.4D.6D.96.4A.C6.91.D3.A7.EE.B4-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.2 do Visualizador

Página 1 de 1

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35263130613	CNPJ 53.848.637/0001-07	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.254.634/24-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 01/10/2024

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 18/01/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 03:27:07	CÓDIGO DE CONTROLE 255218179
---------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 18/01/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2430964537



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto		
NOME EMPRESARIAL SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA RUA SIRIA		NÚMERO 71
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO JARDIM OSWALDO CRUZ	CEP 12216530
MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS		UF SP
E-MAIL LEGALIZACAO@ADEP.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 5ª Exigência	CNPJ - SEDE 53848637000107	NIRE - SEDE 35263130613
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 201,55 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



3^ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

Pelo presente instrumento particular, **MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA**, nacionalidade brasileiro, solteiro, nascida em 13/06/1957, empresário comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 04.163.727-3 SSP/RJ, inscrito no CPF 608.368.307-68, residente e domiciliado na Avenida Salvador Allende, 37, AP 101, CEP 22.790-714 – Rio de Janeiro/RJ, único sócio da sociedade limitada unipessoal, denominada, **SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**. sediada na Rua Siria, 71, Sala 01 – Jardim Oswaldo Cruz, São José Dos Campos/SP CEP: 12.216-530. Registrada na JUCESP, sob NIRE nº 35.2.6313061-3 e inscrita no CNPJ sob o nº 53.848.637/0001-07 e **FILIAL 1**, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 01111 – Bloco 001 Sala 0114, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.775-039, inscrita no CNPJ sob o nº 53.848.637/0002-80. Resolvem alterar a empresa, nos termos da Lei nº 10.406/2002 o referido instrumento, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar seu objeto social para as atividades de Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos, outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, atividade médica ambulatorial restrita a consultas, serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos, atividades de apoio à gestão de saúde, outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente e depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será aumentado para R\$ 350.000,000 (trezentos e cinquenta mil reais), representados por 350.000 (trezentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, sendo a diferença totalmente integralizada em moeda corrente do país, neste ato, assim ficando distribuído da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR (R\$)
MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA	100%	350.000	350.000,00
TOTALIZANDO	100%	350.000	350.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O contrato social é reeditado, com as alterações já contidas neste instrumento, como segue:

CONTRATO SOCIAL
SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

CLÁUSULA 1^a – NOME EMPRESARIAL.

A Sociedade empresária limitada é constituída sob o nome de **SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, e tem como nome fantasia **SMART MD**.

CLÁUSULA 2^a – ENDEREÇO.

A empresa tem a sua sede na Rua Siria, 71, Sala 01 – Jardim Oswaldo Cruz, São José Dos Campos/SP CEP: 12.216-530.

Parágrafo Único: Filial 1, com sede na Rua Expedicionário José Amaro, nº 20 – Vila São Luiz - Duque de Caxias/RJ CEP: 25.065-090.

CLÁUSULA 3^a- CAPITAL.

O capital social é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil cotas) no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, neste ato, totalmente integralizado em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios, da seguinte forma.

NOME DO SÓCIO	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR (R\$)
MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA	100%	350.000	350.000,00
TOTALIZANDO	100%	350.000	350.000,00

CLÁUSULA 4^a– OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem como objeto social atividades de Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos, outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, atividade médica ambulatorial restrita a consultas, serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos, atividades de apoio à gestão de saúde, outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente e depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.

CLÁUSULA 5^a - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, respondendo solidariamente pela integralização total do capital social.

CLÁUSULA 6^a - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A empresa legalizada no mês de fevereiro do ano de 2024 e iniciou suas atividades no corrente exercício e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 7^a - ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade e uso da denominação social, será exercida pelo sócio **MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA**, isoladamente, a qual representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA 8ª – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio poderá ceder total ou parcialmente as quotas de sua titularidade, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 9ª - RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo, e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração ou de cargos diretores da sociedade a título de "Pró-labore", observado a disponibilidade financeira da sociedade.

CLÁUSULA 10ª - TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA 11ª - LUCROS OU PREJUIZOS

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo primeiro – A sociedade deliberará a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 210.406/2022.

Parágrafo segundo – Fica A sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 210.406/2002.

CLÁUSULA 12ª - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas conforme preceitua o Art. 1076 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 13ª - CASOS OMISSOS.

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso do sócio, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA 14ª - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 15ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, constituir filiais ou Escritórios de Representação, em qualquer ponto do território nacional, obedecido as disposições legais pertinentes.

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente contrato, em 01 (uma) via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São José dos Campos/SP, 20 de setembro de 2024

MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA

DECLARAÇÃO

Eu, MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA, portador do Documento de Identificação nº 041637273, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 60836830768, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA RUA SIRIA, 71 SALA 01 - Bairro: JARDIM OSWALDO CRUZ, São José dos Campos - SP CEP 12216530, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA (Sócio-Administrador)

041637273

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

O nome indicado para assinatura, bem como seu status em 30/09/2024 é:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

Atos Constitutivos e alterações.pdf

MARCO ANTONIO SOARES	60836830768	30/09/24 17:03	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
DE OLIVEIRA			

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2430964537

Certifico o registro sob o nº 1.254.634/24-1 em 01/10/2024 da empresa SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, NIRE nº 35263130613, protocolado sob o nº SPP2430964537.

Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 255218179. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Proposta e documentação de habilitação SMART (1556898)

SEI 23115.007355/2025-02 / pg. 172

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430964537** de Alteração de Capital e QSA e Alteração de Atividades/Objeto da empresa **SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Carla Fabiana da Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 01/10/2024.

Carla Fabiana da Silva, CPF: 29352502817

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Fabiana da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430964537.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA** de NIRE **35263130613**, protocolizado sob o número **SPP2430964537** em **01/10/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1254634241**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 01/10/2024.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35263130613	CNPJ 53.848.637/0001-07	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.107.663/24-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 02/05/2024
DADOS DA CERTIDÃO			
DATA DE EXPEDIÇÃO 03/05/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:52:03	CÓDIGO DE CONTROLE 237476715	
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR			

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 03/05/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2430436357



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto		
NOME EMPRESARIAL SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA SIRIA		NÚMERO 71
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO JARDIM OSWALDO CRUZ	CEP 12216530
MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS		UF SP
E-MAIL EMAIL@EMAIL.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 53848637000107	NIRE - SEDE 35263130613
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 201,55 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



1^a ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

Sócio-Administrador DENNY GONCALVES SILVA, nacionalidade: brasileira, casado (a), comumhão parcial de bens, natural da cidade de Além Paraíba/MG, nascido(a) em: 25/07/1969, n° do documento de identidade: RG 534285028 Órgão Emissor: SSP/SP, EMPRESARIO COMERCIAL, n° do CPF: 65612116691, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA MANOEL BOSCO RIBEIRO, 215 - Bairro: JARDIM DAS INDUSTRIAS, São José dos Campos - SP CEP 12241070, sócio unipessoal da sociedade limitada denominada " SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA", com sede na RUA SIRIA, 71 SALA 01 - Bairro: JARDIM OSWALDO CRUZ, São José dos Campos - SP CEP 12216530, devidamente cadastrado no CNPJ sob o numero: 53.848.637/0001-07 e com seu contrato social de constituição devidamente arquivado na JUCESP sob n° 35263130613, em sessão de 07/02/2024, resolve, proceder a 1^a alteração consolidada do contrato social, mediante a seguinte condição e clausula:

CLAUSULA 1 - O sócio, já qualificado DENNY GONCALVES SILVA, possuidor de 105.000 (cento e cinco mil) quotas no valor nominal de R\$1,00 (hum real) cada uma, cede e transfere neste ato em sua totalidade as quotas ao sócio ora admitido, MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 04.163.727-3 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 608.368.307-68, residente e domiciliado na Avenida Salvador Allende, 37, AP 101, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.790-714, dando plena rasa e irrevogável quitação.

CLAUSULA 2 - O Capital Social de R\$105.000,00 (cento e cinco mil reais), será aumentado para R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), representados por 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, sendo a diferença totalmente integralizado em moeda corrente do país, neste ato, assim ficando distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE QTS	VALOR	PERCENTUAL
MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA	300.000	R\$ 300.000,00	100,00%
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00	100,00%

A Administração da sociedade será exercida pelo o sócio, MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA, que a representará isoladamente.

Parágrafo único: a Sociedade permanecerá como sociedade unipessoal até o momento em que o socio-administrador, MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA, decidir e resolver em alteração contratual a inclusão de um ou mais sócios de acordo com a lei vigente.

CLAUSULA 3 - Altera-se o objeto social para: COMERCIO ATACADISTA E VAREGISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS DE USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR , LABORATORIAL, PRODUTOS ODONTOLOGICOS , MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS , PARTES E PECAS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, ALUGUEL DE EQUIPAMENTO CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES SEM OPERADOR E TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR E MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo.

SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Sócio-Administrador MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 04.163.727-3 SSP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 608.368.307-68, residente e domiciliado na Avenida Salvador Allende, 37, AP 101, Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.790-714

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adota o seguinte nome empresarial: SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: RUA SIRIA, 71 SALA 01 - Bairro: JARDIM OSWALDO CRUZ, São José dos Campos - SP CEP 12216530.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO ATACADISTA E VAREGISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS DE USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR , LABORATORIAL, PRODUTOS ODONTOLOGICOS , MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS , PARTES E PECAS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, ALUGUEL DE EQUIPAMENTO CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES SEM OPERADOR E TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR E MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) são exercidas as atividades de COMERCIO ATACADISTA E VAREGISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS DE USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR , LABORATORIAL, PRODUTOS ODONTOLOGICOS , MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS , PARTES E PECAS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, ALUGUEL DE EQUIPAMENTO CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES SEM OPERADOR E TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR E MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades a partir de 07/02/2024 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O Capital Social é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), representados por 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, sendo totalmente integralizado em moeda corrente do país, e é distribuído da seguinte forma:

SÓCIO	Nº DE QTS	VALOR	PERCENTUAL
MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA	300.000	R\$ 300.000,00	100,00%
TOTAL	300.000	R\$ 300.000,00	100,00%

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade é exercida pelo socio administrador MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA, que representa legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 30 de Abril, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira - O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **pro labore** para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

São José dos Campos, 23 de abril de 2024.

DENNY GONCALVES SILVA (Sócio-Administrador)

MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA (Sócio-Administrador)

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO
À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME					
MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA					
NACIONALIDADE			ESTADO CIVIL		
BRASILEIRO			Solteiro (a)		
CPF 60836830768	COR OU RAÇA Preta	IDENTIFICAÇÃO 041637273	DATA DE EXPEDIÇÃO 30/06/2021	ÓRGÃO EMISSOR SSP	UF RJ
DOMICILIADO (A)			NÚMERO		
 SALVADOR ALLENDE			37		
BAIRRO / DISTRITO			CEP		
RECREIO DOS BANDEIRANTES			22790714		
COMPLEMENTO					
APT 101					
MUNICÍPIO			UF		
Rio de Janeiro			RJ		
<p>Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.</p>					
NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIO/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL					
LOCALIDADE	Rio de Janeiro	DATA	30/04/2024		
NOME	MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA	ASSINATURA			

DECLARAÇÃO

Eu, MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA, portador do Documento de Identificação nº 041637273, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 60836830768, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA SIRIA, 71 SALA 01 - Bairro: JARDIM OSWALDO CRUZ, São José dos Campos - SP CEP 12216530, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA (Sócio-Administrador)

041637273

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 30/04/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

Atos Constitutivos e alterações.pdf

MARCO ANTONIO SOARES	60836830768	30/04/24 13:31	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
DE OLIVEIRA			

DENNY GONCALVES SILVA	65612116691	30/04/24 13:42	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
-----------------------	-------------	----------------	---------------------------------

Outros (Docs. privados).pdf

MARCO ANTONIO SOARES	60836830768	30/04/24 13:31	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
DE OLIVEIRA			

DENNY GONCALVES SILVA	65612116691	30/04/24 13:42	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
-----------------------	-------------	----------------	---------------------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2430436357

Certifco o registro sob o nº 1.107.663/24-6 em 02/05/2024 da empresa SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, NIRE nº 35263130613, protocolado sob o nº SPP2430436357.

Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente assinada em 03/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 237476715. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430436357** de Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA e Alteração de Atividades/Objeto da empresa **SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Ana Claudia Jacintho**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 02/05/2024.

Ana Claudia Jacintho, CPF: 10761455825

Este documento foi assinado digitalmente por Ana Claudia Jacintho e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430436357.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA** de NIRE **35263130613**, protocolizado sob o número **SPP2430436357** em **02/05/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1107663246**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 02/05/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**

CPF/CNPJ: **53.848.637/0001-07**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:50:32 do dia 09/07/2025 , com validade até o dia 08/08/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidores.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: cbgqegExXGeBPtSNhss1

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35263130613	CNPJ 53.848.637/0001-07	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35263130613	DATA DO ARQUIVAMENTO 07/02/2024

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 30/04/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 15:06:37	CÓDIGO DE CONTROLE 237258152
---------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 30/04/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.



Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim
SPP2430129031


DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Constituição Normal; Enquadramento de Microempresa - ME		
NOME EMPRESARIAL SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA SIRIA		NÚMERO 71
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO JARDIM OSWALDO CRUZ	CEP 12216530
MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS		UF SP
E-MAIL EMAIL@EMAIL.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: DENNY GONCALVES SILVA - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 201,55 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

Sócio-Administrador DENNY GONCALVES SILVA, nacionalidade: brasileira, casado (a), comunhão parcial de bens, natural da cidade de Além Paraíba/MG, nascido(a) em: 25/07/1969, nº do documento de identidade: RG 534285028 Órgão Emissor: SSP/SP, EMPRESARIO COMERCIAL, nº do CPF: 65612116691, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA MANOEL BOSCO RIBEIRO, 215 - Bairro: JARDIM DAS INDUSTRIAS, São José dos Campos - SP CEP 12241070.

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, mediante as condições e cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

DA SEDE

Cláusula Segunda - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA SIRIA, 71 SALA 01 - Bairro: JARDIM OSWALDO CRUZ, São José dos Campos - SP CEP 12216530.

DO OBJETO SOCIAL

Cláusula Terceira - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMERCIO ATACADISTA E VAREGISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS DE USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR , LABORATORIAL, PRODUTOS ODONTOLOGICOS , MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS , PARTES E PECAS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, ALUGUEL DE EQUIPAMENTO CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES SEM OPERADOR E TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO ATACADISTA E VAREGISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS DE USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR , LABORATORIAL, PRODUTOS ODONTOLOGICOS , MAQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS , PARTES E PECAS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, ALUGUEL DE EQUIPAMENTO CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES SEM OPERADOR E TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, COMERCIO ATACADISTA DE COSMETICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL E MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades a partir de 07/02/2024 e seu prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula Quinta - O capital será de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), divididos em 105.000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, subscrito e devidamente integralizado conforme abaixo indicado:

O valor de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) é integralizado neste ato, em moeda corrente do país em nome de DENNY GONCALVES SILVA, n° do CPF: 65612116691.

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR	PERCENTUAL
DENNY GONCALVES SILVA	105.000	R\$ 105.000,00	100,00%
TOTAL	105.000	R\$ 105.000,00	100,00%

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida por DENNY GONCALVES SILVA, nacionalidade: brasileira, casado (a), comunhão parcial de bens, natural da cidade de Além Paraíba/MG, nascido(a) em: 25/07/1969, n° do documento de identidade: RG 534285028 Órgão Emissor: SSP/SP, EMPRESARIO COMERCIAL, n° do CPF: 65612116691, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) no(a) RUA MANOEL BOSCO RIBEIRO, 215 - Bairro: JARDIM DAS INDUSTRIAS, São José dos Campos - SP CEP 12241070, que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 30 de Abril, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo,

pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro da sede para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

DO PRO LABORE

Cláusula Décima Primeira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **pro labore** para o(s) sócio(s) administrador(es), observadas as disposições regulamentares pertinentes.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em via única.

São José dos Campos, 07 de fevereiro de 2024.

DENNY GONCALVES SILVA (Sócio-Administrador)

3 / 3

DECLARAÇÃO

Eu, DENNY GONCALVES SILVA, portador do Documento de Identificação nº 534285028, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 65612116691, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA SIRIA, 71 SALA 01 - Bairro: JARDIM OSWALDO CRUZ, São José dos Campos - SP CEP 12216530, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

DENNY GONCALVES SILVA (Sócio-Administrador)

534285028

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 07/02/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

Constituição Normal.pdf

DENNY GONCALVES SILVA 65612116691	07/02/24 18:47	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
-----------------------------------	----------------	---------------------------------

Outros (Docs. privados).pdf

DENNY GONCALVES SILVA 65612116691	07/02/24 18:47	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
-----------------------------------	----------------	---------------------------------

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2430129031

Certifico o registro de constituição sob o NIRE nº 35263130613 em 07/02/2024 da empresa SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, protocolado sob o nº SPP2430129031.

Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/04/2024 por MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Autenticação: 237258152. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, protocolizado sob o número **SPP2430129031** em **07/02/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o NIRE da matriz **35263130613** e CNPJ **53848637000107**.

Assina o registro, mediante certificado digital, o(a) Secretário(a)-Geral Maria Cristina Frei.

A autenticação do referido ato foi emitida de forma automática, de acordo com a Instrução Normativa DREI nº 81, de 10/06/2020.

Nos termos da IN nº 81/20 em seu artigo 47, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do deferimento, a Junta Comercial deverá realizar o exame do cumprimento das formalidades legais previstas no artigo 40 da Lei nº 8.934, de 18/11/1994.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no endereço: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL (M.E.)	
NIRE 35263130613	CNPJ 53.848.637/0001-07	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.254.634/24-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 01/10/2024

DADOS DA CERTIDÃO

DATA DE EXPEDIÇÃO 18/01/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 03:27:07	CÓDIGO DE CONTROLE 255218179
---------------------------------	-------------------------------	---------------------------------

A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPOLINE.SP.GOV.BR

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 18/01/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2430964537



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto		
NOME EMPRESARIAL SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA		PORTE ME
LOGRADOURO RUA RUA SIRIA		NÚMERO 71
COMPLEMENTO SALA 01	BAIRRO/DISTRITO JARDIM OSWALDO CRUZ	CEP 12216530
MUNICÍPIO SÃO JOSÉ DOS CAMPOS		UF SP
E-MAIL LEGALIZACAO@ADEP.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 5ª Exigência	CNPJ - SEDE 53848637000107	NIRE - SEDE 35263130613
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA - Sócio-Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 201,55 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96



3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

Pelo presente instrumento particular, **MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA**, nacionalidade brasileiro, solteiro, nascida em 13/06/1957, empresário comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 04.163.727-3 SSP/RJ, inscrito no CPF 608.368.307-68, residente e domiciliado na Avenida Salvador Allende, 37, AP 101, CEP 22.790-714 – Rio de Janeiro/RJ, único sócio da sociedade limitada unipessoal, denominada, **SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**. sediada na Rua Siria, 71, Sala 01 – Jardim Oswaldo Cruz, São José Dos Campos/SP CEP: 12.216-530. Registrada na JUCESP, sob NIRE nº 35.2.6313061-3 e inscrita no CNPJ sob o nº 53.848.637/0001-07 e **FILIAL 1**, com sede na Avenida Embaixador Abelardo Bueno, 01111 – Bloco 001 Sala 0114, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ CEP: 22.775-039, inscrita no CNPJ sob o nº 53.848.637/0002-80. Resolvem alterar a empresa, nos termos da Lei nº 10.406/2002 o referido instrumento, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade resolve alterar seu objeto social para as atividades de Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos, outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, atividade médica ambulatorial restrita a consultas, serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos, atividades de apoio à gestão de saúde, outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente e depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), será aumentado para R\$ 350.000,000 (trezentos e cinquenta mil reais), representados por 350.000 (trezentas e cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, sendo a diferença totalmente integralizada em moeda corrente do país, neste ato, assim ficando distribuído da seguinte forma:

NOME DO SÓCIO	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR (R\$)
MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA	100%	350.000	350.000,00
TOTALIZANDO	100%	350.000	350.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O contrato social é reeditado, com as alterações já contidas neste instrumento, como segue:

CONTRATO SOCIAL
SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

CLÁUSULA 1^a – NOME EMPRESARIAL.

A Sociedade empresária limitada é constituída sob o nome de **SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, e tem como nome fantasia **SMART MD**.

CLÁUSULA 2^a – ENDEREÇO.

A empresa tem a sua sede na Rua Siria, 71, Sala 01 – Jardim Oswaldo Cruz, São José Dos Campos/SP CEP: 12.216-530.

Parágrafo Único: Filial 1, com sede na Rua Expedicionário José Amaro, nº 20 – Vila São Luiz - Duque de Caxias/RJ CEP: 25.065-090.

CLÁUSULA 3^a- CAPITAL.

O capital social é de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) dividido em 350.000 (trezentos e cinquenta mil cotas) no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, neste ato, totalmente integralizado em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios, da seguinte forma.

NOME DO SÓCIO	PERCENTUAL	QUOTAS	VALOR (R\$)
MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA	100%	350.000	350.000,00
TOTALIZANDO	100%	350.000	350.000,00

CLÁUSULA 4^a– OBJETO SOCIAL:

A sociedade tem como objeto social atividades de Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos, outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente, atividade médica ambulatorial restrita a consultas, serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos, atividades de apoio à gestão de saúde, outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente e depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis.

CLÁUSULA 5^a - RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, respondendo solidariamente pela integralização total do capital social.

CLÁUSULA 6^a - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

A empresa legalizada no mês de fevereiro do ano de 2024 e iniciou suas atividades no corrente exercício e o prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 7^a - ADMINISTRAÇÃO E USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

A administração da sociedade e uso da denominação social, será exercida pelo sócio **MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA**, isoladamente, a qual representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

CLÁUSULA 8ª – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio poderá ceder total ou parcialmente as quotas de sua titularidade, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA 9ª - RETIRADA "PRO-LABORE"

Os sócios poderão, de comum acordo, e a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal pelo exercício da administração ou de cargos diretores da sociedade a título de "Pró-labore", observado a disponibilidade financeira da sociedade.

CLÁUSULA 10ª - TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

§ 1º Por deliberação do sócio a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

CLÁUSULA 11ª - LUCROS OU PREJUIZOS

O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício serão elaboradas as demonstrações financeiras exigidas legalmente.

Parágrafo primeiro – A sociedade deliberará a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 210.406/2022.

Parágrafo segundo – Fica A sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 210.406/2002.

CLÁUSULA 12ª - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas conforme preceitua o Art. 1076 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA 13ª - CASOS OMISSOS.

Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso do sócio, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA 14ª - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA 15ª - DISPOSIÇÕES FINAIS

A sociedade poderá, a qualquer tempo, constituir filiais ou Escritórios de Representação, em qualquer ponto do território nacional, obedecido as disposições legais pertinentes.

Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou da propriedade.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado obrigam-se a cumprir o presente contrato, em 01 (uma) via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São José dos Campos/SP, 20 de setembro de 2024

MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA

DECLARAÇÃO

Eu, MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA, portador do Documento de Identificação nº 041637273, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 60836830768, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) RUA RUA SIRIA, 71 SALA 01 - Bairro: JARDIM OSWALDO CRUZ, São José dos Campos - SP CEP 12216530, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

MARCO ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA (Sócio-Administrador)

041637273

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

O nome indicado para assinatura, bem como seu status em 30/09/2024 é:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
---------------	-----	-------------	-------------

Atos Constitutivos e alterações.pdf

MARCO ANTONIO SOARES	60836830768	30/09/24 17:03	AC SOLUTI Multipla v5 / PDF-1.7
DE OLIVEIRA			

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPP2430964537

Certifico o registro sob o nº 1.254.634/24-1 em 01/10/2024 da empresa SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA, NIRE nº 35263130613, protocolado sob o nº SPP2430964537.

Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/01/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 255218179. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de

Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Proposta e documentação de habilitação SMART (1556898)

SEI 23115.007355/2025-02 / pg. 201

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430964537** de Alteração de Capital e QSA e Alteração de Atividades/Objeto da empresa **SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Carla Fabiana da Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 01/10/2024.

Carla Fabiana da Silva, CPF: 29352502817

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Fabiana da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430964537.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **SMART MD IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA** de NIRE **35263130613**, protocolizado sob o número **SPP2430964537** em **01/10/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1254634241**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 01/10/2024.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080